



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 27 de julho de 2017

Ano III - Edição nº 00350 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D96CEFD0027E108AA8ABFCA911066B3

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- LEI Nº 2.019, EM 26 DE JULHO DE 2017 - Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 26.390.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), para inclusão de fonte de recursos no orçamento vigente e dá outras providências.
- ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 04/2017
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2017
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017
- RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2017
- RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 125/2017
- LEI Nº 2.019 EM 26 DE JULHO DE 2017 - Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 26.390.000,00 (VINTE E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), para inclusão de fonte de recursos no orçamento vigente e dá outras providências.
- DECRETO N.º 18.591 - EM 25 DE JULHO DE 2017.
DECRETO N.º 18.592 - EM 25 DE JULHO DE 2017.
DECRETO N.º 18.594 - EM 26 DE JULHO DE 2017.
DECRETO N.º 18.595 - EM 26 DE JULHO DE 2017
DECRETO N.º 18.596 - EM 26 DE JULHO DE 2017
- LEI Nº 2.019 EM 26 DE JULHO DE 2017.
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2017
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2017
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE 2017.
- ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 04/2017
- DECRETO Nº 008/2017 DE ABRIL DE 2017
DECRETO Nº 009/2017 DE ABRIL DE 2017
DECRETO Nº 007/2017 DE ABRIL DE 2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.019- EM 26 DE JULHO DE 2017.

*“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 26.390.000,00** (VINTE E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), para inclusão de fonte de recursos no orçamento vigente e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 26.390.000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e noventa mil reais), para inclusão de fonte de recursos no orçamento vigente, conforme descrição a seguir:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
1102- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ATIVIDADE: 2.067 - TRANSPORTE ESCOLAR			
Elemento Despesa	Fonte	Descrição	Valor
33.90.39.00	95	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa. Jurídica	3.750.000,00
Total			3.750.000,00

ATIVIDADE: 2.097 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
Elemento Despesa	Fonte	Descrição	Valor
33.90.30.00	95	Material de Consumo	2.700.000,00
Total			2.700.000,00

ATIVIDADE: 2.200 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Elemento Despesa	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
31.90.13.02	95	Contribuição para Regime Próprio de Previdência	9.800.000,00
33.90.34.00	95	Outras Despesas de Pessoal	2.880.000,00
33.90.39.00	95	Outros Serviços de Terceiros -	4.260.000,00

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

31.90.94.00	95	Pessoa. Jurídica	
		Indenizações e Restituições trabalhistas	3.000.000,00
		Total	19.940.000,00

Total Geral da Suplementação	26.390.000,00
-------------------------------------	----------------------

§ 1º- Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º-. Os valores do crédito adicionais especiais autorizados nesta Lei serão adicionados aos previstos na Lei Nº 2.014 de 24 de abril de 2017.

§ 3º-. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei nº 2.007 de 02 de janeiro de 2017, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jequié para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências”, e o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, aprovado mediante Decreto nº 17.684 de 02 de janeiro de 2017, ratificados nos demais termos.

Art. 2º - Os Créditos Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JULHO DE 2017.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.019 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 26 DE JULHO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 04/2017

O ITEM Nº 5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, do edital nº 04/2017 que trata da seleção pública simplificada para atender a situações emergenciais de ensino de classes de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, passa a vigorar acrescido do subitem **5.3. Será classificado(a) o(a) candidato(a) que alcançar 50 pontos na prova de título.**

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 – Objeto: Contratação Exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte para aquisição de material permanente, via empresa especializada em móveis planejados, para confecção e montagem de mobiliário para o Museu Histórico João Carlos Borges deste Município de Jequié/BA. **Data e hora da sessão pública: dia 08 de agosto de 2017 as 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço www.prefeituradejequie.com.br/protocolo/. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié/BA, 28 de julho de 2017. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2017 – Objeto: Contratação Exclusiva de micro empresa e empresa de pequeno porte, por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual contratação de empresa especializada para realização de consultas de ressonância magnética com sedação e sem sedação, em cumprimento ao processo judicial nº 0500611-55.2014.8.05.0141, para Secretaria de Saúde deste Município de Jequié/BA. **Data e hora da sessão pública: dia 08 de agosto de 2017 as 14:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço www.prefeituradejeque.com.br/protocolo/. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié/BA, 27 de julho de 2017. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E OPERAÇÃO DE ATERRO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, COM OBRAS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E AMPLIAÇÃO DO ATERRO DE JEQUIÉ - BA. Data e hora da sessão pública: dia 29 de agosto de 2017 às 09:30h (horário local). O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico desta Prefeitura através do link www.prefeituradejequie.com.br/protocolo/, bem como no Departamento de Compras desta Prefeitura, no endereço a seguir informado. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00 às 12:00h, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 27 de julho de 2017. BRUNO FERRARO ALMEIDA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – TIPO MENOR PREÇO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2017** **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2017

II – DATA, HORA E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Data: 29/08/2017 – 09h30min.

Local: Prefeitura Municipal de Jequié, Departamento de Compras e Licitação, localizada na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA.

III – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Limpeza Urbana e Operação de Aterro no Município de Jequié, com Obras de Recuperação Ambiental e Ampliação do Aterro de Jequié - BA.

IV – PRAZOS:

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EXECUÇÃO: Serviços a serem executados conforme Projeto Básico, constante do ANEXO I deste EDITAL.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2202 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mensalmente, mediante empenho, a ser liquidado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura de serviços, condicionado à apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

VII – LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Conforme Projeto Básico, ANEXO I deste EDITAL.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VIII - PREÇO MÁXIMO ADMITIDO:

R\$ 30.200.798,19 (trinta milhões, duzentos mil, setecentos e noventa e oito reais, dezenove centavos)

IX – ANEXOS:

ANEXO I - Projeto Básico– Termo de Referência;

ANEXO I – A – Mapa da Área de Abrangência dos Serviços*;

ANEXO I – B – Projeto Executivo do Aterro Sanitário de Jequié*;

ANEXO II – Diretrizes para Elaboração da Metodologia de Execução;

ANEXO II – A – Critérios de Avaliação e Pontuação da Metodologia de Execução;

ANEXO III – Orçamento Estimado;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI – Minuta do CONTRATO;

ANEXO VII – Modelo de Dados para assinatura do CONTRATO;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de cumprimento ao Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IX – Modelo de Indicação de Responsável Técnico;

ANEXO X – Modelo de Demonstrativo dos Cálculos dos Índices Contábeis.

*** Os Anexos I – A e I – B estão disponíveis para retirada pelos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Jequié, conforme endereço indicado no item II supra, em virtude de não ser possível a sua publicação na Edição do Diário sem perda de resolução dos arquivos decorrentes do formato em que o arquivo digital fora registrado.**

Outras informações e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos mediante contato por correio eletrônico com o Departamento de Compras do Município de Jequié no e-mail: comprasjequie2017@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2017

TIPO MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 298/2017

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, através da Comissão Permanente de Licitação – COPEL, designada pela Portaria n.º 003/2017 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo Menor Preço, de acordo com as condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE JEQUIÉ-BA, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente;
- 1.2. Lei complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

2. TIPO DA LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Tipo Menor Preço.
- 2.2. Regime de Empreitada por Preço Unitário.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana e operação de aterro no Município de Jequié, com obras de recuperação ambiental e ampliação do aterro de Jequié - BA.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem às exigências deste EDITAL e seus ANEXOS.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissoluções ou liquidações;
- c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- e) Mantenham qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto Básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) Empresa, isoladamente ou em Consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5%(cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.3. Será admitida a participação em Consórcios, formados por no máximo até duas empresas, observadas as seguintes disposições;

- a) Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um Consórcio ou isoladamente;
- b) O prazo de duração do Consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do CONTRATO a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses, desde que tenha sido emitido o Termo de Aceitação Provisória dos serviços. Caso não tenha sido emitido o referido Termo, o Consórcio persistirá até a emissão do mesmo;
- c) Apresentação dos documentos exigidos no **item 8 - Habilitação** por parte de cada consorciado;
- d) O LICITANTE que optar por consorciar-se para participação na presente licitação, poderá, no caso de sair vencedor, constituir SPE (sociedade de propósito específico) com a mesma composição do Consórcio para execução do objeto, observada e mantida a orientação contida no item “b” acima.

4.4. A composição do Consórcio deverá contemplar:

- a) O objeto da constituição do Consórcio exclusivamente para a mesma finalidade do objeto do presente EDITAL;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

b.1) A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;

b.2) Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o Consórcio;

b.3) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual CONTRATO;

b.4) Compromisso de que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados;

b.5) No caso de constituição de SPE (sociedade de propósito específico), as exigências contidas acima, deverão ser atendidas em sua integralidade, com as devidas adequações de forma.

4.5. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no EDITAL.

4.6. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da proponente, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

4.7. A LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

4.8. Ao retirar o EDITAL no Portal de Compras de Jequié, a LICITANTE deve ter fornecido todos os dados para cadastro corretamente. É de exclusiva responsabilidade da LICITANTE as informações incorretas que frustrem uma comunicação eficiente.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste EDITAL, para a realização desta licitação, deverão entregar os 02 (dois) envelopes contendo os Documentos de Habilitação (Envelope 01A - Documentação e Envelope 01B - Metodologia de Execução/Plano de Trabalho) e Proposta de Preços (Envelope 02), devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados nos seus lacres, contendo em sua parte externa os seguintes elementos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE 01A – DOCUMENTAÇÃO

ENVELOPE 01B - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

DATA DA ENTREGA:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

DATA DA ENTREGA:

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

5.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na desclassificação ou inabilitação da LICITANTE.

5.3. Não será admitido, sob qualquer hipótese, o encaminhamento de proposta e documentação via e-mail e fax.

5.4. Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.5. A autenticação de documentos pelos membros da Comissão somente será permitida para os elementos contidos no credenciamento e/ou nos envelopes durante a sessão, mediante a apresentação dos respectivos originais.

5.6. Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (*site*) do órgão emitente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6.1. Não será admitida participação de um mesmo preposto para mais de uma empresa LICITANTE.

6. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

6.1. O credenciamento, se houver, deverá ser entregue à Comissão em separado, fora dos envelopes 01 e 02, contendo identificação do credenciado ou procurador (nome completo, número de identidade e do CPF), dando poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a legislação em vigor, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da LICITANTE.

- a) Cédula de identidade do sócio que estará representando a empresa na sessão;
- b) contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação;
- c) no caso de Consórcio, termo de compromisso público ou particular de constituição de Consórcio.

6.1.2. Quando a LICITANTE se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado que estará representando a empresa na sessão;
- b) cédula de identidade do sócio que designou o credenciado ou procurador;
- c) contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- d) carta de Credenciamento ou Procuração Particular, redigida em papel timbrado da LICITANTE, com firma reconhecida, dando poderes para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. (Modelo no ANEXO V deste EDITAL);
- e) no caso de Consórcio, termo de compromisso público ou particular de constituição de Consórcio.

6.1.3. Quando o representante da LICITANTE se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do Procurador que estará representando a empresa na sessão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.4. Quando a LICITANTE se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, designado por Procurador através de subestabelecimento além dos documentos elencados no subitem 6.1.2, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia acompanhada do original da identidade de quem substabeleceu.

6.2. A falta de apresentação dos documentos de credenciamento, ou a incorreção destes, não inabilitará a instituição, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela durante a sessão.

6.3. Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa LICITANTE.

6.4. Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de LICITANTES retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.5. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo LICITANTE, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.6. Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócio ou dirigente da empresa LICITANTE;
- b) Procuração ou documento equivalente da LICITANTE;
- c) No caso de Consórcio, procuração ou documento equivalente firmado pelo representante legal da empresa líder, definida de acordo com o termo de compromisso público ou particular de constituição de Consórcio.

6.7. Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Documento emitido pela Junta Comercial do domicílio da sede da LICITANTE;
- b) Declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) Declaração do próprio LICITANTE, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.8. Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 6.7 deste EDITAL.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar rubricados e com validade vigente na data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a licitação ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste EDITAL.

7.2. Será considerada habilitada a LICITANTE que preencher as condições de participação descritas no item 4 deste instrumento, e apresentar os documentos enumerados a seguir:

7.3. ENVELOPE 01 A – DOCUMENTAÇÃO

7.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de Consórcio, Termo de compromisso público ou particular de constituição de Consórcio.

7.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais à Dívida Ativa da União.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio da sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação Federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

7.3.4. Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição da LICITANTE e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da LICITANTE, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

a.1) No caso de registro/inscrição em outra jurisdição, **o comprovante de registro/inscrição** na entidade profissional competente deverá ser visado e assinado pelo conselho de classe do Estado da Bahia.

a.2) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

b) Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos **01 (um) Engenheiro Sanitarista ou 01 (um) Engenheiro Civil**, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), para atuarem como responsáveis técnicos de suas respectivas áreas, numa das formas a seguir:

b.1) Carteira de Trabalho/CTPS e/ou Ficha de Registro de Empregado, no caso de funcionário do quadro permanente;

b.2) Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

b.3) Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, com firma reconhecida das partes.

b.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com firma reconhecida das partes, com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço obra objeto da licitação, no caso da LICITANTE vir a ser a vencedora.

c) Apresentação de atestados de capacidade:

c.1) Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da LICITANTE, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, suficiente para comprovar a aptidão do LICITANTE, com as seguintes parcelas de relevância:

- Coleta de resíduos domiciliares e transporte até o local de disposição final devidamente licenciado (1.600 ton/mês);
- Coleta mecanizada de resíduos da construção e demolição (RCD/ entulho)(1.400 ton/mês);
- Varrição manual de vias e logradouros públicos (2.500 Km/mês de sarjeta);
- Operação e disposição de resíduos sólidos domiciliares em local devidamente licenciado (1.600 ton/mês).
- Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres (500.000 litros/mês).
- Obras de recuperação de aterro sanitário (qualitativo).
- Obras de implantação de aterro sanitário licenciado ou de construção de nova célula de resíduos em aterro sanitário licenciado (1.600 ton/mês).

c.2) Comprovação da capacidade técnico-profissional dos Engenheiros: pelo menos 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(is) indicado(s) para atuar como responsável(is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA), acompanhado da respectiva Certidões de Acervo Técnico – CAT atendendo minimamente:

- Coleta de resíduos domiciliares e transporte até o local de disposição final devidamente licenciado;
- Coleta mecanizada de resíduos da construção e demolição (RCD/ entulho);
- Varrição manual de vias e logradouros públicos;
- Operação e disposição de resíduos sólidos domiciliares em local devidamente licenciado;
- Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres;
- Obras de recuperação de aterro sanitário.
- Obras de implantação de aterro sanitário licenciado ou de construção de nova célula de resíduos em aterro sanitário licenciado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c.3) Poderá ser apresentado o mesmo atestado para a LICITANTE e para o Responsável Técnico, desde que venha indicado o nome de ambos no documento.

c.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

c.5) No caso de Consórcio, é admitida a comprovação da qualificação técnica mediante o somatório de experiências dos consorciados, devendo o atendimento de cada parcela de relevância ser demonstrado em, no máximo, 02 (dois) atestados.

d) Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que, se for vencedora da disputa, disporá de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação de cada profissional, **acompanhada de declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do EDITAL.**

e) Declaração sob as penas cabíveis, de que, se for vencedora da disputa, independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência da alínea “b” deste subitem, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

f) Comprovação emitida pela Prefeitura Municipal de Jequié, da realização da visita técnica prévia à data da apresentação da Proposta, expedida em nome do Engenheiro responsável técnico pela empresa LICITANTE, ou documento que a substitua.

g) Para os LICITANTES que optarem por realizar a visita técnica, esta deverá ser feita em até 05(cinco) dias úteis, antes da abertura da licitação e deverá ser agendada com antecedência na Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Jequié, através do telefone (73) 3526-8428, com o(s) Servidor(es) Vinicius Nogueira e/ou Renê Andrade.

g.1) Para realizar a vistoria, o representante da empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar registro profissional e documento comprovando estarem credenciados pela empresa interessada. Não será admitida representação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

g.2) A ausência da visita técnica pela LICITANTE não irá inabilitar à empresa desde que a mesma apresente declaração formal, em substituição à Comprovação da Visita Técnica, que tem conhecimento das particularidades do Município, das condições de sua infraestrutura, não cabendo qualquer

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

reivindicação futura por desconhecimento ou falta de informações na elaboração de sua Proposta.

7.3.5 Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigíveis, registrado na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da LICITANTE, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes e balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP.

a.1) As LICITANTES que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também o Balanço de Abertura, na forma da Lei.

a.2) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE, de:

- 1) balanço patrimonial;
- 2) demonstração do resultado do exercício;
- 3) demonstração das origens e aplicações de recursos;
- 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 5) notas explicativas do balanço.

a.3) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (Ltda), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente.

a.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 (Lei Geral das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), através de fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado:

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral

ILC=Índice de liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável em Longo Prazo

ELP=Exigível em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

b.1) ILG - Índice de Liquidez Geral, calculado segundo a relação:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \text{ ----- } >1,00 \text{ (maior igual a um)}$$

b.2) ILC - Índice de Liquidez Corrente, calculado segundo a relação:

$$ILC = AC / PC \text{ ----- } >1,00 \text{ (maior igual a um)}$$

b.3) GEG – Grau de Endividamento, calculado segundo a relação:

$$GEG = (PC + ELP) / AT \text{ ----- } <0,50 \text{ (menor igual a zero virgula cinquenta)}$$

b.4) No caso de Consórcio, os índices econômicos, deverão ser comprovados, individualmente, por cada uma das empresas consorciadas. O não atendimento de qualquer índice por qualquer delas inabilitará o Consórcio;

c) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.6. Garantia de proposta

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Garantia de proposta com prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da licitação, podendo a empresa optar por qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, **no valor de 1% do valor máximo admitido.**

7.3.6.1. A garantia exigida deverá ser prestada **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura da licitação, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jequié, (horário de atendimento das 08h às 12h), que expedirá um ofício de encaminhamento da caução.

7.3.6.2. Serão inabilitadas as LICITANTES que não juntarem aos documentos de habilitação no envelope nº 01 A, o recibo de caução expedido pela Tesouraria da Contratante, acompanhado da cópia do documento de caução (comprovante do depósito para o caso de caução em dinheiro, ou seguro-garantia, ou carta de fiança bancária, ou título da dívida pública).

7.3.6.3. A devolução da garantia somente ocorrerá após a homologação desta licitação, mediante autorização da Comissão de Licitação.

7.3.6.4. No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

- a) Ser apresentado e entregue em original;
- b) Estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo doze meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- c) Dar cobertura exclusivamente ao presente processo licitatório.

7.3.7. **Declaração assinada pelo titular ou representante legal da LICITANTE, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo no ANEXO VI deste EDITAL).**

7.3.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.3.9. A regularidade dos documentos exigidos no subitem 7.3.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta "on-line".

7.3.10. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

7.3.11. Se a LICITANTE estiver participando da licitação com a documentação de habilitação da filial, deverá apresentar os documentos relativos à prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a Seguridade Social e Certidão de Falência ou Concordata da sede da LICITANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4. DO ENVELOPE Nº 01 B - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

7.4.1 Além dos documentos referidos anteriormente, conforme previsto no parágrafo 8º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, as LICITANTES, empresa ou Consórcio, deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, que conterá descrição e detalhamento das principais atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos e equipamentos a serem empregados na sua execução, as normas técnicas de referência, além da descrição clara e inequívoca da metodologia a ser empregada para a execução e controle de qualidade, considerando as informações contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, especialmente o Projeto Básico (ANEXO I) e as Diretrizes para Elaboração da Metodologia de Execução (ANEXO II).

7.4.2. A avaliação das propostas de Metodologia de Execução será efetuada consoante os critérios e parâmetros constantes do ANEXO II – A.

7.4.3. Será inabilitada a LICITANTE que desatender os critérios e condições definidas no ANEXO IIA, ficando impedida de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.

7.4.4. A Metodologia de Execução deverá ser apresentada em uma via impressa e outra via em CD, contendo o arquivo digital (PDF) na mesma sequência de disposição da via impressa. O não atendimento desta determinação ensejará a inabilitação da LICITANTE.

8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02

8.1 A proposta de preços deverá ser única e formulada de acordo com as condições, especificações e quantitativos constantes deste EDITAL e seus ANEXOS, assim como apresentada na forma do ANEXO IV deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da LICITANTE, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste EDITAL, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da LICITANTE, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, número do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da empresa.
- b) Preço unitário e global expresso em moeda nacional, fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, incluídas todas as despesas que forem devidas.
- c) Prazo mínimo de validade da proposta de preço é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua abertura, excluindo os prazos de recurso administrativo.
- d) O prazo de execução do serviço é conforme indicado no Campo IV – Dados do EDITAL;

8.2. Deverá ser apresentado junto com a proposta de preços:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) **Os dados do representante legal, conforme modelo constante no ANEXO VII deste EDITAL. No caso de representação por procurador, deverá ser anexada a procuração com firma reconhecida em cartório, acompanhada da cópia autenticada da cédula de identidade do outorgante e do outorgado, dando poderes para o outorgado assinar contratos.**

b) Planilha de Orçamento deverá ser apresentada impressa e no programa Excel em arquivo eletrônico gravado em CD-R, personalizado da empresa, conforme ANEXOIII deste EDITAL. Para proporcionar segurança dos dados informados pelas LICITANTES, ratificamos que a planilha seja apresentada em CDR.

b.1) A Planilha do Excel deverá vir com arredondamento de 02 (duas) casas decimais, tanto no preço unitário quanto no preço total do serviço.

c) **Composição dos preços unitários** propostos, apresentada impressa e no programa Excel em arquivo eletrônico gravado em CD-R, personalizado da empresa, observado o disposto no item c.2.

c.1) Nos preços unitários propostos deverão estar inclusos todos os custos com salários (inclusive as remunerações decorrentes da prestação do serviço em horas extras por parte dos empregados da contratada), encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação, fardamento, alimentação, transporte de qualquer natureza, procedimentos de sinalização e segurança do seu pessoal, de equipamentos e de terceiros; organização de CIPA e todos os demais requisitos legais de segurança e medicina do trabalho administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações, inclusive todos os custos com fornecimento de materiais e demais insumos das obras e serviços a serem realizados.

c.2) Será admitida a apresentação das planilhas de que tratam os itens “b” e “c” no mesmo CD-R personalizado da empresa.

d) **Composição detalhada do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) e a composição dos encargos sociais** apresentados nos preços ofertados.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do LICITANTE, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. Os tributos incidentes sobre a execução do serviço deverão ser levados em conta, na formulação da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente EDITAL, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

9.2. Em se tratando de LICITANTE, a impugnação ao presente EDITAL deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

9.3. O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei 8.666/93, e deverá ser protocolado na recepção do Departamento de Compras e Licitação, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jequié, no endereço constante no item III – DADOS DO EDITAL, no horário das 08h00min às 12h00min.

9.4. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as LICITANTES, que poderão apresentar suas contrarrazões, impugnando-os no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6. Não serão conhecidos impugnações e recursos que forem enviados por fax ou e-mail.

9.7. Apresentação de impugnação ou recurso intempestivo e/ou sem a devida comprovação da representação legal de quem assina, será considerada como solicitação de esclarecimento.

10. PROCEDIMENTO

10.1. Os envelopes para participação desta licitação serão recebidos pela Comissão e a sessão será realizada em local, data e horário, indicados no campo II – Dados do EDITAL, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste item. Poderá ser admitida tolerância de 15 (quinze) minutos da hora marcada para início dos trabalhos.

10.2. Abertura do Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação e Metodologia de Execução.

10.2.1. Concluído o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das LICITANTES, na mesma sessão de instalação desta licitação, ou em nova data e horário, previamente designados e na presença dos LICITANTES, a Comissão fará a abertura dos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Envelopes nº 01 (01A e 01B) – Documentação de Habilitação e Metodologia de Execução, observando-se o seguinte procedimento:

10.2.2. Abertura do Envelope nº 01 (01A e 01B) – Documentação de Habilitação e Metodologia de Execução do LICITANTE, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e LICITANTES.

10.2.3. Retenção do envelope nº 02 – Proposta de Preços, devidamente lacrados, e rubricados pela Comissão e LICITANTES.

10.2.4. Após a rubrica dos documentos, o Presidente franqueará a palavra aos LICITANTES, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação e metodologia da execução, os quais serão consignados de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

10.2.5. Deliberação da Comissão de licitação, sobre a habilitação ou inabilitação das LICITANTES, conforme critérios de julgamento constantes no subitem 11.5 deste EDITAL.

10.2.6. Declaração do LICITANTE vencedor, abrindo-se o prazo, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, para interposição de recurso contra a habilitação ou inabilitação dos LICITANTES.

10.2.6.1. No caso da inabilitação de todas as LICITANTES, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, sanadas as falhas que levaram à sua inabilitação.

10.2.6.2. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

10.2.7. Divulgado o resultado do julgamento da classificação das propostas de preços, a Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Se todos os LICITANTES abrirem mão de prazo recursal na sessão e devidamente registrado em Ata, o Presidente a Comissão dará prosseguimento aos procedimentos licitatórios.

10.2.8. Havendo recurso, a Comissão providenciará o devido julgamento e demais atos necessários.

10.2.9. Das sessões de recebimento e de abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação de documentos, serão lavradas Atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das LICITANTES (quando for o caso), presentes à sessão e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.2.10. Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (§3º do Art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93).

10.2.11. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria ou órgão interessado, de órgão competente e/ou de empresas devidamente contratada para este fim, visando auxiliar na sua decisão.

10.2.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os LICITANTES serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.2.13. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação ou desclassificação da proposta da LICITANTE deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.

10.2.14. Se não for possível à divulgação do resultado da licitação na sessão da licitação, esta se dará através de divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município, cujo acesso poderá ser feito nos links <http://www.jequie.ba.gov.br/diario-oficial/> e <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

10.3. Abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

10.3.1. Abertura do(s) Envelope(s) nº 02 – Proposta de Preços das LICITANTES habilitadas e leitura pelo(a) Presidente da Comissão dos dados básicos das Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os presentes.

10.3.2. O(A) Presidente franqueará a palavra às LICITANTES, para observação, reclamação ou impugnações que entenderem cabíveis sobre as propostas de preços e seus ANEXOS, as quais serão consignadas de imediato, na mesma sessão, ou designará outra data para divulgação do resultado se a questão requerer exame mais apurado.

10.3.3. Divulgado o resultado do julgamento da classificação das propostas de preços, a Comissão concederá o prazo recursal de que trata o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Se todos os LICITANTES abrirem mão de prazo recursal na sessão e devidamente registrado em Ata, o Presidente da Comissão dará prosseguimento aos procedimentos licitatórios.

10.3.4. Havendo recurso, a Comissão providenciará o devido julgamento e demais atos necessários.

10.3.5. Na ocorrência de desclassificação de todas as LICITANTES, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas as falhas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

que levaram desclassificação. Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

10.3.6. Das sessões de recebimento e de abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação de documentos, serão lavradas Atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das LICITANTES (quando for o caso), presentes à sessão e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

10.3.7. Poderá a comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (§3º do Art. 43da Lei Federal n.º 8.666/93).

10.3.8. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria ou órgão interessado, de órgão competente e/ou de empresas devidamente contratada para este fim, visando auxiliar na sua decisão.

10.3.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os LICITANTES serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.3.10. A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação ou desclassificação da proposta da LICITANTE deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.

10.3.11. Se não for possível à divulgação do resultado da licitação na sessão da licitação, esta se dará através de divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município, cujo acesso poderá ser feito nos *links* <http://www.jequie.ba.gov.br/diario-oficial/> e <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

11. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. O não atendimento a qualquer das exigências, bem como às especificações dos ANEXOS deste EDITAL, desclassificará a proposta ou inabilitará a LICITANTE, respeitado o disposto neste EDITAL.

11.2. Critério de Julgamento da Habilitação

11.2.1. Serão habilitadas as LICITANTES que atenderem todas as exigências deste EDITAL.

11.2.2. A LICITANTE que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste EDITAL, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível (is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.2.3. Será inabilitada a LICITANTE cuja Metodologia de Execução desatender as condições previstas no ANEXO II – A.

11.3. Critério de Julgamento da Proposta de Preços

11.3.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**.

11.3.2. Havendo constatação de erros de somas e/ou produtos, e/ou divergência entre valor por extenso e numérico, existentes nas planilhas apresentadas, a Comissão procederá à diligência para que a LICITANTE efetue a correção dos cálculos, mantendo os preços unitário se os quantitativos da planilha, passando a ter validade o resultado após a correção.

11.3.3. Quando não apresentar o CD - R contendo Planilhas de Orçamento, juntamente com composição de preços e no programa Excel em arquivo eletrônico gravado em CD-R, personalizada da empresa, conforme ANEXO II deste EDITAL, a Comissão procederá à diligência para que a LICITANTE apresente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o CD – R contendo as informações requisitadas neste EDITAL, **sob pena de desclassificação**.

11.3.4. A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, considerando-se os critérios estabelecidos neste EDITAL.

11.3.4.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Com preços unitários ou totais constantes na planilha orçamentária superiores aos máximos admitidos para a presente licitação, já inclusos o BDI;
- b) Havendo divergência entre os quantitativos na planilha da LICITANTE em relação A planilha do Município;
- c) Que não atender a diligência constante nos subitens 11.3.2 e 11.3.3 deste EDITAL;
- d) Que deixar de atender a quaisquer das condições contidas no EDITAL, omissão, irregularidade ou defeitos que dificultem o julgamento objetivo;
- e) Preços manifestadamente inexeqüíveis;
- f) Que não apresentarem seus preços unitários e totais com arredondamento com 02(duas) casas decimais, salvo nos casos em que não impliquem na alteração dos preços da proposta.

11.4. Até a assinatura do CONTRATO, poderá a Comissão de Licitação desclassificar a LICITANTE, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se os limites da Lei.

12.2. A Comissão apresentará ao Prefeito Municipal todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e adjudicação.

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologada a licitação, o Município de Jequié convocará o adjudicatário para assinar o CONTRATO, via fax ou e-mail, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

13.2. Havendo recusa da LICITANTE vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o CONTRATO ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

13.3. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto desta licitação sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

13.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento que comprove sua representação legal.

13.4.1. No caso do sócio deverá ter poderes de administração, apresentando o contrato social, as alterações posteriores e documento oficial de identificação.

13.4.2. No caso de procurador, deverá apresentar procuração devidamente reconhecida em cartório, com poderes para assinar CONTRATO e retirar Nota e Empenho, em nome da empresa e documento oficial de identificação.

13.5. O CONTRATO a ser firmado obedecerá à minuta constante no ANEXO VI deste EDITAL.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.6. Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a empresa a ser **CONTRATADA** deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º incisos I, II e III da Lei Federal 8.666/93.

13.7. No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

- a) ser apresentado e entregue em original;
- b) estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo 12 (doze) meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- c) dar cobertura exclusivamente ao CONTRATO celebrado.

13.8. A LICITANTE obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões, do percentual estipulado por Lei sobre o valor inicial atualizado da contratação, ou a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9. A vencedora da licitação que tiver domicílio em outra unidade da Federação, deve, para efeito da assinatura do CONTRATO, apresentar declaração formal de que se compromete a instalar no Município de Jequié, um escritório de representação, dotado de estrutura e pessoal adequados ao atendimento do contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do CONTRATO.

13.10. Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irrevogáveis, na forma da Lei.

13.10.1. Após o 12º (décimo segundo) mês de vigência do CONTRATO, em sendo o mesmo renovado conforme faculta a Lei, a CONTRATADA fará jus a um reajustamento dos preços, que será calculado pela fórmula a seguir:

$$PR = PP \times (0,50 \times RSC + 0,50 \times IGPM)$$

Onde:

PR= Preço Reajustado

PP= Preço da Proposta

RSC= Reajuste Salarial da Categoria Coletor

IGPM= Índice Geral de Preço de Mercado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo de execução dos serviços está indicado no item IV – Dados deste EDITAL.

14.2. O prazo do CONTRATO poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, §1º, da Lei federal nº 8.666/93, devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

14.3. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

14.3.1. Competirá à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a função fiscalizadora, representando a CONTRATANTE diante da CONTRATADA no curso da implementação do presente CONTRATO e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante o CONTRATANTE.

14.3.2. Competirá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos proceder o acompanhamento da execução dos serviços prestados, o qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

14.3.3. O instrumento de Ordem de Serviço será expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos que instruirá a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados, estabelecendo expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

14.3.4. A Ordem de Serviço será específica para serviço, cabendo à Secretaria Municipal de Serviços Públicos emitir na sua totalidade dos quantitativos previsto em CONTRATO ou de forma parcial, como instrumento de ajuste ao orçamento municipal.

14.4. O executante deverá estar informado sobre a natureza dos serviços, suas condições gerais e demais fatores que possam influir na mesma, antes da elaboração das propostas, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos.

14.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.

14.6. A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.7. A **CONTRATADA** deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental responsável.

14.8. Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

14.9. As licenças ambientais existentes para o serviço, não dispensam nem substituem a obtenção pela contratada, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do **CONTRATO**.

14.10. No curso do **CONTRATO** os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados, os quais poderão variar para mais ou para menos com relação aos valores estimados no Orçamento Básico sem que caiba à **LICITANTE** contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

15 PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pela **CONTRATANTE** nas condições indicadas no campo VI – Dados do EDITAL.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. O pagamento será realizado mensalmente, mediante empenho, a ser liquidado em até 20 (vinte) dias, após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura de serviços, condicionado à apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

16. OBRIGAÇÕES

16.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** estão elencadas na Cláusula Oitava do ANEXOVI – Minuta do **CONTRATO**, e fazem parte deste EDITAL, independente de transcrição.

17. RESILIÇÃO

17.1. Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

18.2. A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

19. SANÇÕES

19.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses elencadas nos Art. 81 a 85 da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada a correspondente sanção, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

19.2. A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das sanções elencadas na Cláusula Décima do ANEXO VI– Minuta do CONTRATO, que é parte integrante deste EDITAL independente de transcrição, na hipótese de descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após prévio processo administrativo, garantidas a ampla defesa e o contraditório.

19.3. Além das sanções previstas em CONTRATO, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO dentro prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

20. TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES)

20.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.1.2.1. Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o LICITANTE, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

20.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

20.3. Para efeito do disposto no item 20.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 20.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 20.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.5 O disposto nos itens 20.2 e 20.3 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Ao participar da licitação, a LICITANTE declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação direta ou indiretamente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.2. A apresentação de proposta a esta licitação na aceitação integral e irrevogável dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

21.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.4. É facultado ao Presidente ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. A comissão poderá conceder aos LICITANTES o prazo de 2 (dois) dias úteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

21.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes através de divulgação no Diário Oficial Eletrônico do Município, cujo acesso poderá ser feito nos links <http://www.jequie.ba.gov.br/diario-oficial/> e <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>.

21.10. São de responsabilidade exclusiva da LICITANTE as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

21.11. Os casos omissos no presente EDITAL serão resolvidos pelo Presidente com base na legislação vigente.

21.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste EDITAL.

21.13. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este EDITAL poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitação – COPEL, através do **telefone/fax (73) 3526-8005** ou **e-mail: comprasjequie2017@gmail.com**, com até 48 horas antes da sessão.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.14. É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos LICITANTES, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.15. Fica designado o foro da Cidade de Jequié, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste EDITAL, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jequié, 25 de julho de 2017.

BRUNO FERRARO ALMEIDA
Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, por meio deste Projeto Básico, estabelece diretrizes para orientar os interessados em participar do certame licitatório para a **Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana e operação de aterro no Município de Jequié, com obras de recuperação ambiental e ampliação do aterro de Jequié – BA**, conforme especificações técnicas contidas no presente ANEXO. A contratação de empresa apta a prestar tais serviços será realizada em consonância com a LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes deste Projeto Básico.

Os serviços integrantes deste ANEXO I serão executados nas vias e logradouros públicos das áreas urbana, industrial e rural do município de Jequié, em conformidade com as especificações contidas no presente EDITAL, CONTRATO Administrativo e em seus respectivos ANEXOS.

Para fins desta Licitação deverão ser considerados os seguintes serviços:

1. Serviços Rotineiros:

- 1.1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares da Sede
- 1.2. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares da Área Rural
- 1.3. Coleta Mecanizada e Transporte de Resíduos de Entulho
- 1.4. Operação do Aterro Sanitário Municipal
- 1.5. Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres
- 1.6. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
- 1.7. Equipe Padrão para Serviços de Limpeza Urbana na Sede
- 1.8. Equipe Padrão para Serviços de Limpeza Urbana na Área Rural
- 1.9. Transporte de Materiais Recicláveis
- 1.10. Programa de Educação Ambiental

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.11. Monitoramento dos Taludes e Bermas do Aterro Sanitário Municipal

2. Serviços Não Rotineiros:

2.1. Isolamento da Área do Aterro Sanitário.

2.2. Projetos e Planos de Trabalho para atendimento às Condicionantes do INEMA.

2.3. Obras para Recuperação da Célula Atual do Aterro e Implantação de Nova Célula de Resíduos Domiciliares.

3.A JUSTIFICATIVA

O Município conta atualmente com a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos em caráter de contratação por emergência, necessitando a contratação de empresa conforme as condições impostas na Lei Federal nº 8.666/93.

Além desta contratação se fazer necessária para readequar o sistema de limpeza pública do Município de Jequié, bem como manter a cidade limpa e controlar os vetores de saúde e higiene no Município, a futura CONTRATADA será obrigada a desenvolver os projetos solicitados pelas Condicionantes do INEMA para renovação da Licença de Operação do Aterro Sanitário, bem como as obras necessárias para recuperação ambiental da atual célula de resíduos, onde aparentemente pode estar com sua estabilidade comprometida, bem como a implantação de nova célula de resíduos para, no mínimo, receber os resíduos sólidos domiciliares por mais 05 (cinco) anos.

4. DEFINIÇÕES

Para efeito deste ANEXO serão adotadas as definições e classificações dos resíduos sólidos, suas diferentes tipologias e origens, em conformidade com as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, as Normas Brasileiras (NBR), Manuais Oficiais de Orientação e Legislações Aplicáveis.

Resíduos Sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procederá ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

De acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a periculosidade de um resíduo está definida em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas, podendo apresentar:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices;

b) riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada.

Ainda conforme a NBR 10.004 (ABNT, 2004) os resíduos sólidos estão classificados em duas classes como seguem:

a) Resíduos Classe I – Perigosos;

b) Resíduos Classe II – Não perigosos, subdividindo-se em:

- Classe IIA - Não Inertes: Aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos Classe I - Perigosos, ou de resíduos classe IIB – Inertes. Os resíduos Classe IIA podem ter as seguintes propriedades: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água;
- Classe IIB - Inertes: quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a NBR 10.007 (ABNT, 2004), e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme NBR 10.006 (ABNT, 2004), não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor. Como exemplo destes materiais, podem-se citar rochas, tijolos, vidros e certos plásticos e borrachas que não são decompostos prontamente.

A maior parte dos resíduos gerados por estabelecimentos comerciais estão classificados como Classe II - Não perigosos, sendo em sua maioria: madeira, entulho, resíduos domésticos, sucatas metálicas, etc. A partir do Manual de Orientação para Planos de Gestão de Resíduos Sólidos, elaborado pela Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente (SRHU/MMA, 2012), podem-se definir as tipologias dos resíduos sólidos classificados por origem.

a) Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) – corresponde aos resíduos originários de atividades domésticas em residências urbanas e pode ser diferenciado entre resíduos secos e resíduos úmidos.

b) Rejeitos – referem-se às parcelas contaminadas dos resíduos domiciliares, como por exemplo: embalagens que não se preservaram secas; resíduos úmidos que não podem ser processados; resíduos das atividades de higiene e outros tipos.

c) Resíduos de Limpeza Urbana (RLU) – as atividades de limpeza pública dizem respeito a: varrição, capina, podas e atividades correlatas; limpeza de escadarias, monumentos, sanitários, abrigos e outros; raspagem e remoção de terra e areia de logradouros públicos; desobstrução e limpeza de bueiros, bocas de lobo e correlatos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Resíduos da Construção e Demolição (RDC) – nestes resíduos predominam materiais trituráveis como restos de alvenarias, argamassas e concreto e asfalto, além do solo, designados como RCD Classe A (reutilizáveis ou recicláveis). Comparecem ainda materiais recicláveis, como embalagens em geral, tubos, fiação, metais, madeira e o gesso (Classe B – Reciclável para outras destinações). Os restantes dos RCC são materiais sem viabilidade de reciclagem, por sua complexidade, ou resíduos potencialmente perigosos, como alguns tipos de óleos, graxas, impermeabilizantes, solventes, tintas, entre outros.

e) Resíduos de Áreas Verdes – são os resíduos provenientes da manutenção de parques, áreas verdes e jardins, redes de distribuição de energia elétrica, telefonia e outros. São comumente classificados em resíduos de poda, capina e roçada.

Os resíduos sólidos podem ser definidos ainda quanto às suas características físicas e sua composição química. Sob esta ótica, há uma diferenciação entre os resíduos secos (papéis, plásticos, metais, vidros, etc.), ou seja, os que têm potencial de reciclagem e normalmente se caracterizam como resíduos inorgânicos; e os resíduos úmidos (restos de alimentos, podas e capinas, etc.), que usualmente são compostos orgânicos ou inorgânicos contaminados com materiais orgânicos.

5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com as normas da ABNT, projetos, especificações e demais elementos técnicos constantes do presente instrumento, legislações vigentes, e em conformidade com a proposta apresentada pela LICITANTE VENCEDORA.

5.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES

5.1.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1.1. O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos compreende o recolhimento de todos os resíduos, a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores, contêineres estacionários metálicos ou de PEAD, devendo, portanto, ser executada de forma manual e mecanizada.

5.1.1.2. Especificação dos resíduos a serem recolhidos:

a) acondicionados nos recipientes de padrão oficial, seja qual for o número deles, encontrados nas vias, logradouros, prédios públicos e feiras livres.

b) Resíduos sólidos urbanos (domiciliares), inclusive os resultantes de varredura domiciliar, domiciliares descartados em pontos de lixo ou pé de caixa

c) Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos, institucionais, e de prestação de serviços comerciais e industriais (Classe II), excetuando os resíduos sólidos de serviços de saúde e congêneres.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Restos de limpeza e de poda de jardins.

f) Restos de móveis, colchões, utensílios, mudanças e outros similares, em pedaços, que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros.

g) Animais mortos de pequeno porte.

5.1.1.3. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória terra, areia, resíduos de construção e demolição (RCD / entulho) de obras públicas ou particulares.

5.1.2. DIRETRIZES OPERACIONAIS

5.1.2.1. Os serviços deverão ser executados em toda a área constante do ANEXO I-A – Mapa da Área de Abrangência dos Serviços, nas áreas urbana, industrial e rural do município de Jequié dotadas de vias e logradouros públicos que permitam o acesso de caminhão coletor compactador aos locais a serem atendidos pelos serviços de coleta de resíduos domiciliares e horários de início e término definidos a seguir:

DIURNO: O início da coleta deverá se dar às 07:00 horas e o término, às 15:20 horas.

NOTURNO: O início da coleta deverá se dar às 18:00 horas e término, à 01:47 horas.

5.1.2.2. Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para local devidamente licenciado indicado pela CONTRATANTE, onde será procedida a sua pesagem e posterior disposição final dos resíduos.

5.1.2.3. Havendo o aumento de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população e/ou do número de estabelecimentos comerciais ou em função do dia da semana, da época do ano, ou por outra ocorrência não prevista, a CONTRATADA deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço, de forma a manter os padrões estabelecidos.

5.1.2.4. Em nenhuma circunstância será permitido deixar de realizar os serviços em setores e itinerários no dia estabelecido para a coleta. Para isso, a CONTRATADA deverá manter equipe e veículos de reserva para o atendimento a eventualidades ou reforçar as equipes regulares, devendo ser previsto a disponibilização de 20% de reserva técnica para os caminhões coletores compactadores e 10% para mão de obra.

5.1.2.5. Os resíduos sólidos para a coleta deverão ser apresentados em sacos plásticos ou recipientes padronizados. A coleta deverá ser executada de forma manual ou mecanizada com a utilização de contêineres metálicos ou de PEAD.

5.1.2.6. O motorista deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta e ser capacitado para atuar como líder da equipe de coleta para orientar e fiscalizar a atuação dos agentes coletores e tomar as providências necessárias durante eventualidades.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2.7. Os agentes coletores deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes coletores o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

5.1.2.8. Os resíduos eventualmente derramados nas vias públicas ou nas proximidades dos contêineres deverão ser coletados, deixando os locais em perfeito estado de limpeza. Para tanto, todos os veículos deverão estar equipados com pá quadrada, vassoura e cones de sinalização.

5.1.2.9. É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro ou atira-lo de um agente coletor para outro, ou de volta ao passeio.

5.1.2.10. A CONTRATADA deverá recolher os resíduos sólidos domiciliares sempre, sejam quais forem os recipientes utilizados, competindo-lhe avisar os munícipes das exigências legais.

5.1.2.11. Depois de notificada, persistindo a infração, deverá a CONTRATADA, atendendo à sua obrigação de cooperar com a fiscalização, enviar comunicação à CONTRATANTE para a expedição de competente intimação.

5.1.2.12. Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas. Os veículos deverão ser equipados com caixa coletora de chorume, que deverá ser descarregada somente no aterro sanitário, juntamente com os resíduos sólidos coletados.

5.1.2.13. A CONTRATADA deverá, seja com equipamento ou pessoal, atender quaisquer solicitações da CONTRATANTE para atividades relacionadas com a pesquisa referente a caracterização dos resíduos e estudos relativos às atividades objeto da presente licitação.

5.1.3. EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.3.1. Para este serviço, a CONTRATADA deverá mobilizar equipe composta de: 01 (um) motorista e número de agentes coletores variáveis de acordo com a capacidade volumétrica do veículo, sendo: 03 (três) agentes coletores, para veículos de no máximo 15 m³, e 02 (dois) agentes coletores para os compactadores de no máximo 06 m³, quando seu uso for indicado pela LICITANTE, devidamente uniformizados e dotados dos EPI's obrigatórios.

5.1.3.2. Os veículos de coleta deverão ter caçamba do tipo fechada, com vedação estanque e caixa coletora de chorume, sistema de carga traseira, compactação hidráulica, sinalizador traseiro tipo giroflex, dispositivo para basculamento de contêineres.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.3.3. Para supervisionar os serviços deverão ser mobilizados 02 (dois) fiscais de coleta, que cumprirão suas funções nos períodos diurno e noturno, além de 01 (um) coordenador e 02 (dois) veículos utilitários a disposição da equipe de supervisão.

5.1.3.4. Todos os veículos compactadores não poderão ter idade superior a 60 (sessenta) meses durante a vigência do CONTRATO.

5.1.3.5. Todos os motoristas deverão portar telefones celulares em perfeito estado de funcionamento durante toda a jornada de trabalho, de forma a sempre possibilitar contatos necessários de maneira rápida e eficiente com a equipe. A lista com os nomes dos motoristas e seus telefones de contato deverá ser disponibilizada à Fiscalização e deverá ser mantida sempre atualizada.

5.1.3.6. Para a coleta mecanizada a CONTRATADA deverá fornecer 1.000 (hum mil) contêineres de PEAD com capacidade para 1,0 m³. A distribuição e instalação dos contêineres deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.3.7. Durante a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA poderá reduzir o número de veículos, de coletores por equipe e a frequência de coleta, desde que tais alterações não prejudiquem a qualidade do serviço.

5.1.3.8. A coleta deverá ser realizada com frequência diária de segunda feira a sábado no período noturno no centro da sede do município e frequência alternada no período diurno, no mínimo 3x vezes por semana na sede do município de 2x por semana na área rural e povoados.

5.1.3.9. As alterações de frequências e horários de início dos serviços deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE sendo que a CONTRATADA será obrigada a operar o serviço conforme Plano de Trabalho apresentado na sua Metodologia de Execução.

5.1.3.10. Toda mudança de frequência e de horário deverá ser informada à população, por meio de panfletos, com pelo menos 48 horas de antecedência.

5.1.3.11. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos profissionais envolvidos nos serviços os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), necessários para o cumprimento de cada uma das atividades, não sendo permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPI's e EPC's necessários.

5.1.3.12. As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

5.1.3.13. Cada guarnição deverá contar com ferramentas e utensílios para desenvolvimento de suas atividades tais como, no mínimo: vassourão e pá quadrada.

5.1.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.4.1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares da Sede, por tonelada de resíduos coletados, conforme item 1.1. da Planilha de Orçamento.

5.1.4.2. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares da Área Rural, por tonelada de resíduos coletados, conforme item 1.2. da Planilha de Orçamento.

5.1.4.3. Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres, por capacidade volumétrica, em litros, conforme item 1.5. da Planilha de Orçamento.

5.2. COLETA MECANIZADA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE ENTULHO

5.2.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1.1. O recolhimento de entulho deverá ser feito de forma mecanizada, efetuando-se o carregamento da caçamba basculante com a utilização de pá carregadeira, abrangendo todas as regiões da cidade.

5.2.1.2. Deverão ser recolhidos todo e quaisquer resíduos ou detritos provenientes de entulhos, restos de construção civil, restos de bens inservíveis, limpeza de terrenos baldios, volumosos de um modo geral, dentre outros, dispostos em terrenos baldios, e logradouros públicos e seu posterior encaminhamento para destinação final ambientalmente adequada.

5.2.2. DIRETRIZES OPERACIONAIS

5.2.2.1. A CONTRATADA deverá a partir do recebimento de ordem de serviço ou programação definida pela CONTRATANTE, encaminhar-se até os locais a serem atendidos com todo o ferramental e insumos necessários para a boa execução dos trabalhos.

5.2.2.2. Caso haja a incidência de resíduos orgânicos, estes deverão ser segregados, quando possível, coletados e transportados para local devidamente licenciado e serão considerados, para efeito de medição como Resíduos de Entulho.

5.2.2.3. Os serviços deverão ser realizados de forma mecanizada com o auxílio de pá carregadeira de pneus que fará a carga do material em caçamba basculante. Os agentes coletores deverão providenciar a limpeza final do local com a utilização de pás, enxadadas e vassouras, recolhendo os resíduos restantes no pavimento.

5.2.2.4. Após o carregamento, a caçamba basculante deverá ser coberta com lona para proteção da carga, de maneira que os materiais não transbordem na via pública durante o transporte até o local de pesagem em balança devidamente certificada.

5.2.2.5. A coleta mecanizada de entulho deverá ser realizada através de solicitações e ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE, sendo que as equipes deverão estar disponíveis de segunda-feira à sábado no período diurno no horário compreendido entre 07:00 e 15:20 horas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.3. EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.3.1. A coleta mecanizada realizada por intermédio de caçambas basculantes apoiadas por pá carregadeira formam as equipes. Neste caso, deverão ser disponibilizadas equipes constituídas, cada uma delas por: 01 (uma) pá carregadeira de médio porte, com potência de motor em torno de 110 HP e capacidade da concha de no mínimo 1,5 m³ e 03 (três) caçambas basculantes com capacidade mínima para 10 m³, bem como as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções.

5.2.3.2. A mão de obra de cada equipe deverá contar com 01 (um) operador, 03 (três) motoristas e 03 (três) agentes de limpeza.

5.2.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais envolvidos nos serviços os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), necessários para o cumprimento de cada uma das atividades, não sendo permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPI's e EPC's necessários.

5.2.3.4. As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

5.2.3.5. Cada equipe deverá contar com ferramentas e utensílios para desenvolvimento de suas atividades tais como pá quadrada, garfo, cone de sinalização, lona, entre outros.

5.2.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.2.4.1. Coleta Mecanizada e Transporte de Resíduos de Entulho, por tonelada de resíduos coletados, conforme item 1.3. da Planilha de Orçamento.

5.3. OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

5.3.1. As especificações aqui apresentadas têm como objetivo definir condições básicas para o desenvolvimento dos serviços de operação e disposição de resíduos sólidos domiciliares em local devidamente licenciado indicado pela CONTRATANTE.

5.3.2. Para efeito de interpretação em caso de possível divergência entre os diversos elementos integrantes do CONTRATO, deverão ser observados os seguintes procedimentos seletivos de prioridade:

- a) Contrato;
- b) Especificações técnicas;
- c) Normas da ABNT;
- d) Normas dos Fabricantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.3.2.1. Objetivando o perfeito cumprimento das disposições contidas nestas especificações, a CONTRATADA obriga-se a prestar a melhor assistência técnica e administrativa, ensejando o emprego de métodos adequados pertinentes à execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

5.3.3. OBRIGAÇÕES

5.3.3.1. Será a CONTRATADA obrigada a atender as exigências da Legislação Trabalhista e Social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviços, estando ainda implícitas as determinações do Conselho Regional de Arquitetura, Engenharia e Agronomia (CREABA).

5.3.3.2. Caberá a CONTRATADA o cumprimento das disposições, no tocante ao emprego do equipamento de segurança do operário e sistema de proteção dos equipamentos e máquinas presentes no empreendimento.

5.3.3.3. Todo o pessoal alocado a operação do aterro sanitário deverá receber e usar, no mínimo, o seguinte equipamento de proteção individual (E.P.I.) tais como botas; capacetes; luvas; óculos de segurança, entre outros.

5.3.3.4. Será responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalações provisórias de água, luz, força e telefone e quaisquer insumos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive transporte do material e descarga no local.

5.3.3.5. Todos os materiais empregados nos serviços fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações.

5.3.3.6. Se circunstâncias ou condições locais de mercado tornarem, porventura, aconselhável a substituição de qualquer material especificado por outro, equivalente, tal substituição somente será procedida mediante autorização da Fiscalização.

5.3.3.7. Será expressamente proibida a manutenção de qualquer material impugnado pela Fiscalização ou que estejam em desacordo com as especificações.

5.3.4. VETORES

5.3.4.1. A CONTRATADA deve realizar todos os esforços no sentido de evitar a ocorrência de vetores. A medida mais efetiva para se garantir um adequado controle de proliferação de vetores em um aterro sanitário é realizar o recobrimento diário dos resíduos sólidos dispostos, visando inibir a presença de urubus, moscas, ratos, baratas, além do cercamento de toda a área do aterro, para evitar a presença de animais domésticos, principalmente cães e porcos. Assim, deverá ser observada permanentemente a qualidade de operação do aterro sanitário

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para, caso seja necessário, realizar programas de desratização, combate a urubus e outros procedimentos específicos para a eliminação de vetores transmissores de enfermidades.

5.3.5. EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.3.5.1. As máquinas e os caminhões necessários para execução dos serviços aqui discriminados deverão apresentar perfeitas condições de uso.

5.3.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar as máquinas e os caminhões a serem utilizados na operação, para vistoria e aprovação da CONTRATANTE, após a celebração do CONTRATO.

5.3.5.3. Caso a CONTRATANTE solicite a troca de alguma máquina ou equipamento que julgar em desacordo com as condições de uso, implicará num prazo de troca de no máximo 90 (noventa) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequação.

5.3.5.4. A CONTRATADA deverá manter a idade média da frota durante a execução do CONTRATO.

5.3.5.5. Para o bom desempenho da operação do aterro, a CONTRATADA deverá manter no local os seguintes equipamentos em bom estado de funcionamento:

- 01 (um) trator de esteiras D6 ou similar.
- 01 (uma) pá carregadeira;
- 01 (uma) retroescavadeira;
- 02 (dois) caminhões basculante 10 m3.

5.3.5.6. A equipe operacional mínima de funcionários que deverá permanecer nas dependências do Aterro Sanitário deverá ser treinada e evoluir na gestão dos trabalhos e técnica, e deverá ser composta, no mínimo pelos profissionais:

Mão de Obra Administrativa

- 01 (um) Engenheiro de Aterro;
- 01 (um) Assistente Administrativo e de Pessoal;
- 04 (quatro) Vigias;
- 04 (quatro) Fiscal de Balança, da Secretaria de Serviços Públicos.

Mão de Obra Operacional

- 01 (um) Encarregado;
- 04 (quatro) Agentes de Aterro;
- 03 (três) operadores de máquinas;
- 02 (dois) motoristas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.6. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

5.3.6.1 Acompanhamento topográfico

5.3.6.1.1. A CONTRATADA deverá dispor sempre que for necessário de equipe de topografia, munida de equipamentos adequados para, sob sua responsabilidade, executar os seguintes serviços (topografia de implantação e de acompanhamento):

- Levantamentos topográficos em geral, com elaboração de plantas, seções e outros;
- Implantação de obras de terraplenagem, acessos, drenagens e obras especiais;
- Medições de áreas, volumes, etc.;
- Medições nos instrumentos de controle de estabilidade.

5.3.6.1.2. Todos os pontos de referência deverão ser materializados por marcos de concreto e posicionados de tal forma que os seus topos estejam aproximadamente no mesmo nível das plataformas definidas.

5.3.6.1.3. Para a determinação das cotas de referência, deverão ser utilizados níveis de precisão e miras retas graduadas em milímetros. Não poderão ser feitas leituras de nível, diretas, com diferença de nível superior à mira.

5.3.6.1.4. Os dados geométricos e croquis dos serviços topográficos deverão ter fechamento.

5.3.6.1.5. Os parâmetros de precisão para os serviços topográficos de acompanhamento devem ser idênticos aos estabelecidos para a topografia de implantação.

5.3.6.1.6. Todas as obras de caixas de passagem, poços de visita, tubulações aparentes ou enterradas, deverão ser registradas em desenhos “as built”.

5.3.6.1.7. Todas as modificações introduzidas em peças estruturais devidamente aprovadas pela Fiscalização deverão ser registradas para posterior confirmação nos desenhos “as built”.

5.3.6.1.8. Esta atividade será remunerada por preço unitário específico, conforme item 3.1.3. da Planilha do ANEXO III.

5.3.6.2 Engenharia consultiva

5.3.6.2.1. Caberá à CONTRATADA a elaboração de todos os serviços de engenharia consultiva (projetos básicos e executivos, laudos técnicos específicos e outros) necessários para a operação do aterro durante o prazo do CONTRATO, principalmente os necessários para atendimento da condicionante do INEMA para renovação da licença de operação.

- Plano de emergência que deverá conter as informações de possíveis incidentes a das ações
- Plano de fechamento do aterro sanitário

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Plano de recuperação de áreas degradadas – PRAD
- Projeto Paisagístico da área do aterro com utilização de árvores e plantas nativas

5.3.6.2.1.1. Esta atividade será remunerada por preço unitário específico, conforme itens 3.2.2. a 3.2.5. da Planilha do ANEXO III.

5.3.6.2.2. Controles Gerenciais: Durante a fase de operação do aterro sanitário se fará necessária a implementação de controles gerenciais, visando à otimização dos serviços.

5.3.6.2.2.1. Na área operacional, os controles deverão ser implantados para as questões referentes a:

- Entrada e saída de veículos do aterro;
- Qualidade e quantidade de resíduos sólidos descarregados;
- Envio de efluentes para tratamento;
- Avanço físico do aterro;
- Monitoramento topográfico;
- Vigilância.

5.3.6.2.2. Com relação ao controle de entrada de veículos transportadores de resíduos sólidos e da qualidade e quantidade de resíduos descarregados no aterro, este deverá ser efetuado na balança, registrando-se para cada veículo, as seguintes informações:

- Origem e placa do veículo;
- Data da ocorrência;
- Tipologia dos resíduos sólidos;
- Tipo de veículo;
- Hora de entrada;
- Local indicado para a descarga (frente de serviço);
- Peso bruto do veículo carregado;
- Peso bruto do veículo vazio;
- Peso líquido da carga; e
- Hora da saída.

5.3.6.2.3. Ao final do dia, o sistema de pesagem deverá emitir relatório constando o total de resíduos sólidos descarregados no aterro, por origem, por tipo de veículo e por tipo de resíduo.

5.3.6.2.4. Vale registrar que na guarita, o controlador de pesagem deverá fazer o reconhecimento prévio do tipo de resíduos sólidos que está sendo transportado, só deixando ingressar no aterro sanitário aqueles autorizados pela CONTRATANTE.

5.3.6.3. Cercas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.6.3.1. As cercas existentes devem ser mantidas sempre em perfeitas condições, impedindo assim o acesso de pessoas não autorizadas e animais à parte interna do aterro. Para tanto, estas deverão ser inspecionadas, em todo o seu desenvolvimento, pelo menos uma vez por semana. Serão verificados o estado dos fios, dos mourões, devendo ser reparados imediatamente quaisquer defeitos encontrados.

5.3.6.3.2. Esta atividade será remunerada por preço unitário específico, conforme item 3.23. da Planilha do ANEXO III.

5.3.6.4. Vigilância

5.3.6.4.1. A CONTRATADA deverá implantar esquema de vigilância em toda a área do aterro, sendo de sua responsabilidade a determinação da quantidade de pessoal e equipamento necessários à vigilância perfeita e permanente. Nesse planejamento, a CONTRATADA deverá considerar os seguintes aspectos básicos:

- Vigilância das instalações, dos bens municipais e da área interna do aterro, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados;
- Acesso à área do aterro somente de pessoal cadastrado ou autorizado pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE;
- Proibição expressa da permanência na área, de qualquer tipo de animal doméstico, exceto cães amestrados (da vigilância), se houverem;
- Vigilância das cercas de divisa do aterro, especialmente junto às áreas de fácil acesso, mediante equipamentos e recursos adequados (veículos, sirenas, cães amestrados, equipamentos de advertência, etc.).

5.3.6.4.2. Vigilância das frentes de descarga

5.3.6.4.2.1. Os vigilantes deverão ser habilitados e estar devidamente uniformizados, dispor de rádios, transceptores internos, de acordo com as normas de segurança vigentes.

Os postos mínimos a serem objeto da vigilância deverão ser:

- Portaria;
- Balanças
- Frente de descarga;
- Postos distribuídos ao longo das divisas da gleba de todo aterro;

5.3.6.4.2.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a mudança do esquema de vigilância ou a retirada de equipamento e pessoas que estejam em desacordo com as normas de segurança.

5.3.6.4.2.3. Integrará o serviço de vigilância, também, o acompanhamento das cargas de materiais apreendidos pelas autoridades competentes, até a sua completa destruição e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

descaracterização e disposição final na frente de serviço, bem como o controle da segurança e o disciplinamento do tráfego interno.

5.3.6.5. Limpeza do terreno

5.3.6.5.1. Consiste na ação de remoção de todo o material de origem vegetal nas áreas de apoio, acessos, áreas de empréstimo, incluindo, onde necessário, as operações de desmatamento, destocamento e raspagem, com profundidade suficiente para a remoção dos detritos de origem vegetal.

5.3.6.5.2. Os trabalhos de limpeza serão iniciados somente após aprovação pela CONTRATANTE do plano de sua execução, apresentado pela CONTRATADA.

5.3.6.5.3. Os limites das áreas a serem limpas estender-se-ão a 5,00 m além das linhas de demarcação do projeto e considerará a remoção de 30 cm de material, com relação ao terreno natural.

5.3.6.6. Acessos e pátios de descarga de resíduos

5.3.6.6.1. Para a operação do Aterro Sanitário deverão ser implantados acessos provisórios e/ou definitivos no interior do aterro, áreas de descarga e outras, contemplando entre outros aspectos, declividades compatíveis com os equipamentos de transporte de resíduos, drenagem, revestimento provisório, equipamentos apropriados para sinalização de tráfego etc., a fim de assegurar o tráfego de veículos e equipamentos ininterrupto durante todo o ano.

5.3.6.6.2. Os acessos deverão ser executados de forma a se garantir plataformas com largura de 6 m, rampa máxima de 8%, raio de curvatura mínimo de 25m.

5.3.6.6.3. Nos trechos onde forem implantados os acessos deverá ser feita a limpeza do terreno conforme indicado no item Limpeza do Terreno, anterior.

5.3.6.6.4. Após os serviços de limpeza da área deverão ser iniciadas as obras de terraplenagem para construção das vias internas de tráfego nas dimensões definidas, efetuando-se os cortes e os aterros seguindo-se as recomendações básicas indicadas nas Especificações de Serviços DNER-ES-T CORTES e Especificação de Serviço DNER-ES-T-05-70 Aterros.

5.3.6.6.5. A configuração dos taludes formadores do sistema viário, resultados dos cortes e aterros, deverá possuir inclinação de 1:2(V:H), sendo que nos aterros com mais de 5,00 m de altura devem ser previstas bermas de contenção com 4,00 m de largura, para aumentar a estabilidade e a segurança do maciço.

5.3.6.6.6. Os aterros deverão ser lançados em camadas de solo solto não superiores a 30 cm. O material lançado deverá ser espalhado e nivelado de modo a se obter uma superfície plana e de espessura uniforme. As camadas deverão ser compactadas por meio do tráfego de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

equipamentos de terraplanagem. A operação de compactação deverá ser feita uniformemente em toda a praça, evitando a execução de trilhas.

5.3.6.6.7. As pistas de acesso deverão receber revestimento simples, sendo que se prevê a execução dos seguintes serviços: limpeza do terreno, drenagem, terraplanagem, fornecimento, transporte e aplicação dos materiais de revestimento da pista de rolamento provisório e/ou definitiva, observando-se:

- 10 cm de espessura de brita 4
- 5 cm de espessura de brita graduada

5.3.6.6.8. A CONTRATADA deverá manter as pistas de acesso no interior do aterro em perfeitas condições de tráfego durante o ano todo, despendendo cuidados especiais durante os períodos de chuva, de modo a manter a continuidade de operação do aterro, em qualquer situação.

5.3.6.7 Descarga, espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos domiciliares a serem aterrados

5.3.6.7.1. A atividade referente à descarga dos resíduos ocorrerá em frente de descarga que deverá possuir dimensões adequadas para o giro dos caminhões coletores, dotada de pavimento adequado ao tráfego.

5.3.6.7.2. A orientação de descarga na frente de serviço ficará a cargo do manobreiro, que indicará as áreas para a disposição.

5.3.6.7.3. O caminhão coletor ou basculante descarregará os resíduos, que serão dispostos, com auxílio de um trator esteira com lâmina, contra a camada em formação, formando uma rampa com inclinação de 1(V):3(H) a 1(Vertical):2(Horizontal).

5.3.6.7.4. A frente de descarga deve ser mantida na menor área possível.

5.3.6.7.5. Os resíduos serão espalhados sobre a rampa pelo trator sobre esteiras com lâmina. Os resíduos deverão ser espalhados na forma de camadas de 30 a 60 cm, posteriormente compactados pelo trator sobre esteiras, que deverá subir e descer sobre os resíduos, de 3 a 5 vezes, formando-se a rampa de inclinação de 1(V):3(H) a 1(Vertical):2(Horizontal).

5.3.6.7.6. Após a operação de compactação dos resíduos sólidos, estes deverão receber cobertura com uma camada de solo intermediária, de 20 cm (solo argiloso ou material inerte) e camada de cobertura final das células, com espessuras de 60 cm de solo compactado.

5.3.6.7.7. A manutenção da frente de trabalho, em épocas normais e de chuva, deverá contar com acessos locais de descarga cascalhados e drenados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.6.7.8. O entulho de construção civil, resíduo inerte classe III, poderá ser utilizado como material de cobertura intermediária da célula pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação pela CONTRATANTE.

5.3.6.8. Implantação do sistema de drenagem de gases

5.3.6.8.1. O sistema de drenagem de gases deverá ser constituído de drenos verticais, com o objetivo de coletar o biogás na massa de resíduos, atravessando todas as camadas do aterro, até atingir a superfície. No topo dos drenos deverá ser implantado um sistema para queima dos gases.

5.3.6.8.2. Os drenos verticais devem ser constituídos de tubos, de diâmetro mínimo de 60 cm, devidamente perfurados. Ao redor dos tubos deverá ser disposta uma camada de brita para sua proteção e com espessura de 1,60 m. Operacionalmente, a utilização desta brita ao redor do tubo é muito difícil, sendo necessária a colocação de uma tela metálica de modo a permitir que a mesma permaneça estável, antes da disposição de resíduos sólidos ao redor do dreno.

5.3.6.8.3. Serão espaçados entre si, a cada 50 metros e sua construção acompanhará o processo de crescimento vertical e horizontal do aterro. Este procedimento deverá ser realizado em todas as alturas da progressão vertical das camadas do aterro, inclusive para as camadas intermediárias de recobrimento, até 0,80 m da superfície aterrada. Posteriormente, deve ser executada uma camada de argila apiloada, espessura de 0,40 m entre o fim do dreno e a superfície, com um raio de 5,0 m, que servirá de selo e promoverá o fluxo dos gases pelos drenos, impedindo assim a dispersão destes pela superfície do aterro. Por último deve ser executada a camada de recobrimento final da célula (0,80 m) em argila e terra vegetal.

5.3.6.8.4. O sistema de queima de gases deve ser constituído de um tubo de ferro galvanizado, diâmetro de 6", que penetre em toda a camada de recobrimento final e selo argiloso (1,20 m). Na extremidade do tubo deverá ser instalado dispositivo metálico do tipo chapéu chinês, que permitirá a queima dos gases e impedirá a entrada de chuva para o interior dos drenos. Ressalte-se que o tubo de ferro galvanizado deve possuir uma altura de 0,60 m da superfície acabada.

5.3.6.8.5. A queima de gases deverá ser realizada manualmente, por um funcionário específico, que deve monitorar a queima visualmente, verificando se a chama está constantemente acesa e se os selos hidráulicos estão sem problemas.

5.3.6.9 Implantação do sistema de drenagem de percolados no interior do maciço

5.3.6.9.1. Deverá ser executada uma rede de drenos para permitir a drenagem de efluentes líquidos percolados (chorume) formados na célula de resíduos sólidos domiciliares.

5.3.6.9.2. O sistema de drenagem de efluentes percolados deverá se interligar aos drenos verticais de gases instalados e que deverão ser alteados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.6.9.3. Assim, apesar destes poços trabalharem com a função de permitir o escape de gases contidos na massa de resíduos sólidos para a atmosfera, também propiciam a percolação do chorume, por gravidade, até a rede de drenos horizontais situada na fundação do aterro.

5.3.6.9.4. O sistema de drenagem de efluentes líquidos percolados deverá ser composto por drenos horizontais, executados numa rede interligada aos drenos verticais de gás, a cada 5 m de altura na massa de resíduos. Tais drenos devem possuir seção quadrada (0,60m x 0,60m), assentes em resíduos sólidos no interior do Aterro Sanitário, preenchidos com brita e pedra de mão, revestidos com manta geotêxtil não tecida, declividade mínima de 1% no sentido transversal e 1% no sentido longitudinal.

5.3.6.10. Implantação do sistema de drenagem de percolado no perímetro da célula atual

5.3.6.10.1. Deverá ser executada uma rede de drenos anelar ao longo de todo o perímetro da atual área de disposição, destinada a captar eventuais afloramentos de percolado existentes, conduzindo-os até a caixa de acumulação, partindo daí para o “chorume duto” existente.

5.3.6.10.2. Tais drenos terão seção retangular de 1m x 1 m, preenchidos com brita / pedra de mão, revestidos com manta geotêxtil não tecida, declividade mínima de 1% no sentido transversal e 1% no sentido longitudinal, sendo selados na face superior com camada de solo argiloso.

5.3.6.11 Corte, carga, transporte e descarga de solo

5.3.6.12. A movimentação de terra compreende os serviços de corte, carga, transporte, espalhamento de solo necessário para as seguintes ações:

- Cobertura intermediária e final de resíduos;
- Solo para execução de pistas de serviço e praças de descarregamento;
- Recobrimento e reaterro de áreas com processos erosivos em andamento.

5.3.6.12.1. Corte e carga de solo

5.3.6.12.1.1. Para efeito desta Especificação, entende-se por corte, a ação de escavação de material argiloso constituinte do terreno natural a ser utilizado nas ações retromencionadas. A escavação dos cortes deverá ser executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

5.3.6.12.1.2. Deverão ser tomadas as precauções necessárias para se evitar escavações além dos alinhamentos definidos em Projeto.

5.3.6.12.1.3. A escavação deve ser precedida das operações de desmatamento, destocamento, drenagem provisória e limpeza. A limpeza da área consistirá na remoção da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

camada superficial contendo raízes e terra vegetal, que deverá, obrigatoriamente, ser lançada nas áreas de “bota-fora” aprovadas pela Fiscalização.

5.3.6.12.1.4. O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão da utilização adequada, ou rejeição dos materiais extraídos. Os materiais, caso não possam ser utilizados na cobertura dos resíduos imediatamente após a sua escavação, deverão ser estocados em volantes convenientemente posicionados nas imediações.

5.3.6.12.1.5. Os taludes finais das escavações nos locais de corte deverão ter inclinações de 1,5 na horizontal por 1,0 na vertical.

5.3.6.12.2. A área de empréstimo deverá ser recuperada após a sua escavação.

5.3.6.12.2.1. Visando o fornecimento de material orgânico (solo vegetal) para recomposição da vegetação, todo material necessário proveniente da raspagem executada na área de empréstimo deverá ser convenientemente estocado.

5.3.6.12.2.2. O primeiro passo na recuperação deverá ser o acerto topográfico onde não será permitida a permanência de taludes instáveis ou áreas não drenadas onde possa vir a ocorrer acumulação de águas paradas. Para tanto a área deverá ser acertada, com a eliminação de saliências, preenchimento de bacias e correção de taludes.

5.3.6.12.2.3. O passo seguinte deverá ser o lançamento e a acomodação de material de raspagem, rico em matéria orgânica, previamente estocada da própria área ou proveniente de outras áreas. A seguir deverá ser recomposta a cobertura vegetal com plantio de gramíneas.

5.3.6.12.2.4. Para efeito dessa especificação, caberá à CONTRATADA o fornecimento, corte, carga, transporte, descarga e espalhamento do solo a ser usado no aterro, nas ações de:

- Cobertura intermediária e final de resíduos;
- Solo para execução de pistas de serviço e praças de descarregamento;
- Recobrimento e reaterro de áreas com processos erosivos em andamento.

5.3.6.12.2.5. Nesse sentido, a CONTRATADA deverá definir o local de empréstimo, caracterizá-lo adequadamente em termos geotécnicos e viabilizar o seu uso.

5.3.6.13 Transporte /descarga de solo para cobertura dos resíduos

5.3.6.13.1. Para efeito desta Especificação, entende-se por transporte, a ação de transportar, da área de escavação (jazida) até a área do aterro, o solo escavado destinado à cobertura dos resíduos.

5.3.6.13.2. O transporte deverá ser executado mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.6.14. Manutenção e implantação de sistema de drenagem de águas superficiais.

5.3.6.14.1. O sistema de drenagem superficial visa promover o rápido e total escoamento das águas precipitadas no aterro, impedindo-as de entrar em contato com os resíduos depositados e também iniciarem processos erosivos.

5.3.6.14.2. Este sistema engloba fundamentalmente os seguintes dispositivos:

- Canaletas em concreto, tipo meia cana: serão instaladas nos bordos do acesso ao aterro com o objetivo de captar as águas pluviais e conduzi-las até as caixas de passagem, bem como nas bermas do aterro acabado;
- Canaletas em concreto: serão construídas valetas superficiais para interceptar as águas pluviais e conduzi-las ao local de deságue;
- Caixas de passagem: serão utilizadas para a passagem das águas pluviais das canaletas para os bueiros.
- Bueiro de concreto: são dispositivos subterrâneos com o objetivo de transpor os acessos viários, de forma a conduzir as águas pluviais ao local de deságue;
- Descida d'água em gabiões;
- Descida d'água em degraus (escadas) – dispositivo construído em concreto armado e destinado a promover a descida da água de pontos mais elevados para pontos mais baixos, dissipando a energia do escoamento;
- Proteção superficial com grama: plantio de vegetação em áreas com tendência a erosão, com finalidade de protegê-las superficialmente.

5.3.6.14.3. Canaletas de berma - ½ cana

5.3.6.14.3.1. Deverá ser feita a escavação de vala para a sua implantação, sendo todo o material oriundo desta operação, espalhado ao lado da vala, evitando a formação de leiras que possam impedir o fluxo de água para a canaleta. Nos locais em que a escavação da canaleta diminuir o selo de vedação aquém do especificado, deverá ser feita escavação adicional para a reconstituição do solo.

5.3.6.14.3.2. Uma vez concluídos estes trabalhos, deverá ser feito o revestimento da vala, com a colocação de canaleta pré-moldada de concreto ½ cana.

5.3.6.14.4. Canaletas em concreto

5.3.6.14.4.1. Tendo em vista que esses dispositivos se constituem de estruturas rígidas, as canaletas de concreto deverão ser locadas em regiões do aterro sanitário não sujeitas às deformações.

5.3.6.14.4.2. Os trabalhos deverão ser iniciados pela escavação da vala até as profundidades indicadas nos desenhos de projeto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.6.14.4.3. Após a conclusão da escavação, a vala deverá ser preparada de forma a garantir um fundo uniforme, sem depressões e/ou saliências oriundas da presença de blocos de rocha preexistentes ou outro motivo qualquer.

5.3.6.14.5. Caixas de passagem em alvenaria estrutural

5.3.6.14.5.1. Sempre que ocorrer mudanças de direção ou confluência de canaletas e tubos de drenagem, deverão ser instaladas caixas de passagem com as características indicadas nos desenhos de projeto.

5.3.6.14.5.2. As caixas de passagem terão suas lajes de fundo executadas em concreto e as paredes em alvenaria estrutural de blocos de concreto. Serão resultado da adaptação das formas, dimensões das canaletas afluentes e fluentes às condições locais.

5.3.6.14.5.3. Sempre que possível, nas caixas de passagem, serão previstos degraus de dissipação de energia para adequação do fluxo.

5.3.6.14.5.4. As caixas de passagem serão construídas concomitantemente com as canaletas e com os mesmos métodos empregados na construção destas.

5.3.6.14.5. Travessias com tubo (bueiros)

5.3.6.14.5.1. As travessias serão executadas com tubulações de concreto, instaladas onde for previsto o tráfego de caminhões coletores.

5.3.6.14.5.2. Para a sua implantação, deverão ser executadas valas de dimensões apropriadas às tubulações previstas. Após a escavação cada vala deverá ser preparada de forma a garantir um fundo uniforme e com a declividade indicada nos desenhos de projeto. Após a regularização do fundo, deverá ser feito o berço da tubulação com brita. A seguir serão lançados os tubos de concreto armado e executado o reaterro da vala com solo compactado.

5.3.6.14.6. Descidas em degraus (escadas em concreto)

5.3.6.14.6.1. Nos locais com declividade acentuada, deverão ser executadas escadas hidráulicas para descidas d'água. As escadas deverão ser implantadas totalmente em concreto estrutural.

5.3.6.14.6.2. Nos trechos de transição de taludes, deverá ser dada atenção especial à ancoragem da escada (através de abas laterais), para evitar trincas por movimentação diferenciada de trechos da estrutura. A fundação sempre que necessário deverá ser dotada de brocas escavadas manualmente, de diâmetro 25 cm, armadas.

5.3.6.14.7. Proteção superficial com grama

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.6.14.7.1. Os serviços de proteção vegetal dos taludes consistem no plantio de grama com a finalidade de proteger superficialmente as áreas expostas dos taludes (cortes, aterros encostas), proporcionando condições de resistência à erosão superficial e preservando, quando possível, as características da paisagem natural vizinha.

5.3.6.14.7.2. A proteção vegetal será constituída por grama. Poderá ser utilizado o sistema de hidrossemeadura ou então o sistema de leivas, que consistem em placas de gramas já desenvolvidas e que são transportadas para plantio no local desejado.

5.3.6.14.7.3. Para o bom desenvolvimento vegetal há necessidade de se espalhar sobre o talude a ser protegido uma camada de pelo menos 5 cm de solo de regularização.

5.3.6.14.7.4. Quando necessário, a utilização de adubos e corretivos só deverá ser feita através de fórmulas obtidas após a análise química do solo a ser protegido e da camada de solo de regularização utilizada.

5.3.6.14.7.5. Deverão ser utilizadas leivas e/ou sementes gramíneas de porte baixo, de sistema radicular profundo e abundante, de preferência nativas ou adaptadas à região. No caso de emprego de leivas, estas deverão ter dimensões uniformes, sendo extraídas por processo manual ou mecânico. O plantio deverá ser preferencialmente feito 2 (dois) meses antes do período de chuvas e ser seguido por irrigação.

5.3.6.14.7.6. Quando houver necessidade, a irrigação deverá ser feita com equipamento aspersor, não sendo admitidos métodos que possam comprometer a estabilidade dos maciços.

5.3.6.14.7.7. A irrigação será processada à medida que as leivas e ou sementes forem implantadas.

5.3.6.14.7.7. No caso de não aceitação dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar o replantio.

5.3.6.14.7.8. A fixação da grama em leivas ou placas poderá ser feita através de ripas de madeira ou bambu, grampos de ferro, estacas de madeira, etc., após cobertura com uma camada de terra, devidamente compactada levemente com soquete de madeira ou de ferro.

5.3.7. Monitoramento do lençol freático

5.3.7.1. Tal monitoramento será executado através da coleta e análise físico química de amostras de água do lençol freático em poços de monitoramento a serem instalados no aterro.

5.3.7.2. Os serviços de análises físico-químicas do lençol freático deverão contemplar todas as atividades envolvidas na coleta das amostras, bem como encaminhamento dos laudos e relatórios finais sobre amostras coletadas nos poços de monitoramento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.7.3. A coleta de amostras deverá ser efetivada por técnicos especializados, munidos de frascos adequados, considerando todos os parâmetros a serem analisados, tendo como a primeira etapa o esgotamento dos poços, até a condição necessária à garantia da qualidade das amostras, a coleta das amostras propriamente dita, considerando os parâmetros necessários, o encaminhamento a laboratório, efetivação de análises laboratoriais e emissão de laudo e relatório finais, a serem encaminhados ao CRA.

5.3.7.4. Os parâmetros a serem analisados deverão seguir o determinado pela Portaria Federal GM/36, de 1990, do Decreto n.º 79.367, de 09.03.77.

5.3.7.5. O relatório de monitoramento do lençol freático deverá ser elaborado trimestralmente, consubstanciando os resultados das análises de qualidade das amostras de água coletadas nos poços de monitoramento, que deverá ser enviado ao CRA.

5.3.7.6. O relatório deverá apresentar um diagnóstico da situação do ponto de vista de contaminação do lençol freático, a partir da caracterização proporcionada das análises efetivadas, e apresentar conclusões sobre essa situação.

5.3.7.7. Os serviços deverão constar de relatório incluindo todos os estudos e atividades necessárias à elaboração do relatório de monitoramento do lençol freático.

5.3.8. Monitoramento do efluente percolado

5.3.8.1. Os serviços de monitoramento do efluente (chorume) do aterro deverão contemplar todas as atividades envolvidas da amostragem da coleta das amostras ao encaminhamento dos laudos e relatório finais, efetivadas sobre amostras coletadas em pontos definidos no aterro sanitário, totalizando no mínimo, 1 ponto amostrado trimestralmente.

5.3.9. Monitoramento das águas superficiais

5.3.9.1. Os serviços de monitoramento das águas superficiais para o aterro deverão contemplar todas as atividades envolvidas, da coleta das amostras ao encaminhamento dos laudos e relatórios finais, efetivas sobre amostras coletadas de pontos definidos internamente e na área de influência da gleba do aterro sanitário, devendo-se prever, no mínimo 3, amostragens bimestrais.

5.3.9.2. A coleta de amostras deverá ser efetivada por técnicos especializados, munidos de frascos adequados, considerando todos os parâmetros a serem analisados, tendo como primeira etapa obter a condição necessária à garantia da qualidade das amostras, a coleta das amostras propriamente dita, considerando os parâmetros necessários, o encaminhamento ao laboratório, a efetivação de análises laboratoriais e emissão de laudo e relatório finais, a serem encaminhados ao CRA.

5.3.10. Tratamento de percolado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.10.1. Os líquidos percolados gerados no aterro serão encaminhados por “chorume duto” para tratamento em lagoas existentes no Aterro Sanitário.

5.3.11. Manutenção das instalações existentes

5.3.11.1. Este serviço contempla a manutenção preventiva e corretiva das instalações, bem como a sua limpeza, reparos de pintura, equipamento de proteção contra incêndio, manutenção e limpeza dos equipamentos.

5.3.11.2. Caberá à CONTRATADA a manutenção das construções, instalações, estradas, pátios e cercas do canteiro até o final da obra.

5.3.11.3. A CONTRATADA deverá preencher todas as exigências da lei e regulamentos em vigor, que afetam as construções, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demandas resultantes de má administração dos trabalhos.

5.3.12. Manutenções em geral

5.3.12.1. Todo e qualquer aterro sanitário, em função das características operacionais, inerentes ao tipo de trabalho que é desenvolvido, para que seja mantido permanentemente em boas condições, requer a execução rotineira e sistemática de serviços de manutenção de seus sistemas viário, de drenagem e de tratamento dos efluentes líquidos e gasosos, das superfícies aterradas, e em especial dos taludes e do sistema de drenagem de águas pluviais dos dispositivos previstos para promover a descida d'água sobre a superfície dos taludes.

5.3.12.2. Para tanto deverá ser elaborado um plano de manutenção com o objetivo de listar e descrever os procedimentos imprescindíveis à regularização das condições operacionais normais do aterro. Assim tem-se os seguintes serviços de manutenção rotineiros da operação:

- Manutenção do sistema viário: consistirá basicamente na regularização da superfície de rolamento, de forma a impedir o surgimento de depressões que prejudiquem a trafegabilidade dos veículos. Este serviço deverá ser executado com equipamento adequado e terá como objetivo, reconstruir a espessura de 0,40 m fixada para o revestimento de todas as vias internas. Caso seja necessário, em função do estado de conservação das vias, deverá ser aplicado material para reconstituição da espessura original. Este tipo de serviço deverá ter frequência maior quando a ocorrência de chuvas prolongadas;
- Manutenção do sistema de drenagem de efluentes líquidos percolados: deverá ser efetuada semanalmente a verificação de seu funcionamento, bastando para tanto, efetuar inspeção visual nas caixas de passagem e poços de acumulação. Em caso de ser constatado o não funcionamento de algum dos drenos, deverá ser efetuada limpeza com a introdução de mangueira com ponta de aço e jato d'água em alta pressão;
- Manutenção do sistema de drenagem de gases: semanalmente deverão ser verificados cada um dos drenos verticais, quanto ao funcionamento e o estado de conservação, em

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

especial, o queimador posicionado na parte superior. Sempre que constatadas anormalidades, tais como, recalques da superfície do aterro na área próxima ao dreno, tubulação superior mal posicionada ou em mau estado de conservação, deverão ser providenciados os reparos necessários, com aplicação de material terroso, para correção de recalques eventualmente verificados ou substituição de peças de tubulação superior, quando as existentes estiverem fora do padrão exigido para um perfeito funcionamento do sistema.

- Manutenção das células acabadas: as superfícies das células acabadas deverão ser inspecionadas semanalmente ou após a ocorrência de períodos de chuvas intensas ou prolongadas, objetivando verificar a existência de processos erosivos ou de recalques e corrigi-los com a aplicação de material apropriado. Este mesmo procedimento deverá ser efetuado para todos os taludes externos de células acabadas, de células em operação e das vias internas. Caso a constatação do processo erosivo ocorra durante períodos de chuvas prolongadas, a área afetada deverá ser coberta com lençol de plástico, para bloquear a infiltração até que seja possível efetuar o reparo necessário;
- Manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais: todos os dispositivos deverão ser inspecionados semanalmente durante a ocorrência de chuvas, quando deverá ser verificado o funcionamento com relação à captação e transporte de todo o volume de água precipitado. No caso de ser constatada qualquer anormalidade no sistema de escoamento, deverão ser efetuados reparos imediatos, mesmo durante a ocorrência de chuvas.

5.3.12.3. Os bueiros deverão ser inspecionados, para impedir a presença de corpos estranhos que venham a prejudicar o fluxo normal das águas.

5.3.13. Manutenção da Balança

5.3.13.1. Para a manutenção das balanças, a CONTRATADA deverá observar o seguinte Plano de Manutenção Preventiva, que deverá ser executado por profissionais da empresa fabricante do equipamento ou por seus representantes autorizados:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Frequência: a cada 06 (seis) meses Inspeção visual, sem suspensão da plataforma de carga para limpeza geral, e verificação do estado dos seguintes conjuntos de peças:

- Alavancas de carga e de transmissão;
- Suportes (cavaletes);
- Juntas de ligação de alavancas;
- Juntas de oscilação;
- Parafusos das Junções dos vigamentos;
- Estrutura da plataforma (travessões, piso de chapa e batentes);
- Mecanismo de pesagem e impressão.

REVISÃO GERAL: Frequência: a cada 12 (doze) meses

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Aferição/Calibração da balança com pesos-padrão e ajuste do mecanismo de pesagem e impressão.
- Lubrificação do sistema de alavancas e dos acoplamentos cutelos/coxins, com suspensão da plataforma de carga.
- Calibração da balança
- Verificação do estado geral da pintura
- Verificação e ajuste dos equipamentos digitais de pesagem
- Aferição geral de folgas, com suspensão da plataforma de carga.
- Calibragem da balança.

5.3.14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.3.14.1. Operação do Aterro Sanitário Municipal, por tonelada de resíduos entregues no Aterro, conforme item 1.4. da Planilha de Orçamento.

5.3.14.2. Monitoramento dos Taludes e Bermas das Células, por diária de equipe de topografia disponibilizada, conforme item 3.1.3. da Planilha de Orçamento.

5.3.14.3. Isolamento da área, por metro de cerca construída, conforme item 3.2.1. da Planilha de Orçamento.

5.3.14.4. Projetos e Planos de Trabalhos, por valor global, conforme itens 3.2.2. a 3.2.5. da Planilha de Orçamento.

5.4. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

5.4.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1.1. Os serviços de varrição manual de vias, logradouros públicos, consistem na operação manual da varrição de sarjetas/meio fio, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos, inclusive sacheamento do passeio público e raspagem de areia e terra acumuladas no meio-fio(sarjeta) em todas as vias e logradouros públicos.

5.4.2. DIRETRIZES OPERACIONAIS

5.4.2.1. Para a varrição manual, deverão ser mobilizados varredores que, operando individualmente terão a função de varrer, amontoar e transferir os resíduos juntados para o bojo do lutocar. Ao completar sua capacidade, o varredor deverá fechar e posicionar os sacos nos passeios, em locais que não interfiram com a circulação de pedestres nem com a entrada e saída de veículos nos domicílios e/ou estabelecimentos. Os sacos deverão permanecer nos locais até seu recolhimento pelas equipes da coleta domiciliar e comercial que estiverem atuando no setor ou em sua proximidade.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4.2.2. A varrição manual das vias deverá ser feita ao longo das vias e logradouros e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houver veículos estacionados, paradas de ônibus quando existirem e canteiros centrais de avenidas, margens de rios e canais.

5.4.2.3. Deverão ser varridos, também, os meios-fios das laterais internas das vias com canteiros centrais e as duas laterais das vias sem canteiro central.

5.4.2.4. Quando necessário, ou solicitado, as equipes deverão efetuar o sacheamento de passeios públicos para remoção da vegetação que cresce entre o calçamento das ruas pavimentadas e suas interseções.

5.4.2.5. O produto dos serviços de varrição manual e produção resultante de sacheamento serão removidos na mesma frequência da coleta de lixo domiciliar.

5.4.2.6. A CONTRATADA deverá prever a locação de bases de apoio para atender as necessidades do futuro CONTRATO, visando abrigar os utensílios, ferramental, e mão de obra, otimizando assim a mobilização diária das equipes.

5.4.2.7. Cada equipe de varrição deverá se dirigir às bases de apoio distribuídas no município para início dos trabalhos. Após a seleção das ferramentas de trabalho e indicação do setor de varrição, deverá se dirigir ao seu devido setor. Chegando ao setor para o qual foi escalada, o varredor deverá iniciar a varrição manual do trecho por um dos lados da via e, somente após completá-lo, passará a varrer o outro lado. Este procedimento visa reduzir o risco de acidentes ao atravessar as vias.

5.4.2.8. O serviço de varrição manual em vias com trânsito de veículos deverá ser convenientemente sinalizado e, preferencialmente, executado no sentido contrário ao fluxo de veículos, com o lutocar posicionado entre o varredor e o sentido do trânsito.

5.4.2.9. Nas praças públicas, os serviços de varrição abrangerão somente os passeios do entorno das mesmas, exceto naquelas onde existam calçadas, onde também deverão ocorrer os serviços de varrição manual.

5.4.2.10. Caso sejam detectadas áreas de interesse público que justifiquem a permanência de uma equipe de varredores no local, a Prefeitura acionará a CONTRATADA para apresentar uma metodologia em seu Plano Executivo.

5.4.2.11. Também deverá fazer parte do serviço de varrição manual, o esvaziamento das papeleiras existentes situadas ao longo das vias, e a transferência dos resíduos nelas descartados diretamente para o bojo do lutocar, além das novas papeleiras que possam ser instaladas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4.2.12. A CONTRATADA, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, quando deverá proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais da realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, o mais rápido possível após o término dos mesmos de forma a restaurar suas condições de limpeza. Excetuam-se desta condição as situações de emergências, tais como alagamentos.

5.4.2.13. Se no decorrer do período contratual, e por determinação da CONTRATANTE, os serviços de varrição manual se tornar necessários em vias e logradouros públicos que não façam parte integrante do Plano de Trabalho apresentado na Metodologia de Execução, a CONTRATANTE de comum acordo com a CONTRATADA, promoverá às necessárias alterações contratuais, em decorrência do aumento das quantidades dos serviços.

5.4.2.14. A varrição manual deverá ser executada em 02 (duas) jornadas de trabalho, sendo uma de 07:00 às 15:20 horas e a outra de 13:40 às 22:00 horas, ambas com 1 (uma) hora de intervalo para refeição e descanso das equipes.

5.4.2.15. Os serviços de varrição manual serão executados de segunda-feira a sábado. Aos domingos e feriados deverá ser previsto no mínimo 10% (dez por cento) do total das varrições executadas em cada dia da semana.

5.4.3. EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.3.1. A equipe para a operação da varrição manual é composta por 1 (um) varredor, utilizando-se de carrinho de varrição, vassourão apropriado, pá, sacho e sacos plásticos, os quais serão dispostos nos passeios ou locais apropriados para a sua posterior coleta e remoção através dos caminhões da coleta domiciliar, a CONTRATADA deverá dispor da quantidade de equipes necessárias para atender as extensões indicadas no ANEXO III.

5.4.3.2. A CONTRATADA deverá alocar 01 (um) cabo de turma para cada grupo de 30 varredores. Além disso, deverá ser alocado 01 (um) coordenador de varrição com correspondente veículo de apoio do tipo pick-up.

5.4.3.3. Não poderão ser deslocadas as equipes de varrição para realização de outros serviços que não aqueles discriminados em situações absolutamente indispensáveis para o atendimento em casos de emergências, devidamente justificadas, sob solicitação do CONTRATANTE.

5.4.3.4. O serviço será medido por quilometro linear varrido de sarjeta. Nas vias com canteiro central e em pista dupla, a quilometragem, para efeito de medição, será considerada em dobro.

5.5. EQUIPE PADRÃO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

5.5.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.5.1.1. Define-se o serviço de equipe padrão como o conjunto de atividades envolvendo o trabalho de equipe padrão pré-determinada, para execução de diversos serviços de limpeza.

5.5.1.2. As equipes padrão deverão realizar uma série de atividades de limpeza urbana, envolvendo: capinação; roçagem; varrição manual; recolhimento de materiais inservíveis, recolhimento de resíduos em vias, pintura de meio-fio, retirada de produção, remoção de resíduos de poda, apoio em eventos e situações de emergência, bem como todo e qualquer serviço de natureza congênere associado à limpeza urbana.

5.5.2. DIRETRIZES OPERACIONAIS

5.5.2.1. A equipe padrão para a execução de serviços especiais contará com profissionais multifuncionais com capacidade para atuar em várias funções essencialmente manuais atuando em diversas frentes. Para tanto deverão ser mobilizados motoristas, agentes de limpeza e operadores de roçadeira.

5.5.2.2. A critério da CONTRATANTE e por Ordem de Serviço, poderão ser designados servidores de equipe padrão para prestar serviços gerais de limpeza em pontos fixos, eventos festivos e atividades de mutirão.

5.5.2.3. A equipe padrão deverá atuar de segunda-feira a sábado no período diurno com início a partir das 07:00 horas e término às 15:20 horas. Em situações de emergência, mediante Ordem de Serviço, a CONTRATANTE poderá solicitar equipes aos domingos e feriados.

5.5.2.4. Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá utilizar-se de máquinas roçadeiras. Para o transporte do pessoal até as frentes de atuação deverá ser considerado a disponibilização de ônibus ou micro-ônibus.

5.5.2.5. Os detritos gerados nas operações e de outros serviços deverão ser recolhidos por intermédio de caçamba basculante e transportados até o local de disposição final devidamente licenciado, através dos veículos destinados à coleta mecanizada de entulho e volumosos.

5.5.3. EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.3.1. Cada equipe padrão para atendimento aos serviços na região da Sede do município deverá ser constituída por 01 (um) ônibus; 05 (cinco) máquinas roçadeiras; 01 (um) cabo de turma; 01 (um) motorista; 15 (quinze) agentes de limpeza; e 05 (cinco) operadores de roçadeira.

5.5.3.2. Cada equipe padrão para atendimento aos serviços na área Rural do município deverá ser constituída por 01 (um) micro-ônibus; 02 (duas) máquinas roçadeiras; 01 (um) cabo de turma; 01 (um) motorista; 06 (seis) agentes de limpeza; e 02 (dois) operadores de roçadeira.

5.5.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos profissionais envolvidos nos serviços os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva),

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

necessários para o cumprimento de cada uma das atividades, não sendo permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPI's e EPC's necessários.

5.5.3.4. As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

5.5.3.5. Cada equipe deverá contar com ferramentas e utensílios para desenvolvimento de suas atividades tais como vassourão, pá quadrada, garfo de 10 dentes, carro de mão, facão, terçado, ancinho, enxada, cone de sinalização, entre outros.

5.5.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.5.4.1. Equipe Padrão para Serviços de Limpeza Urbana na Sede, por equipe completa disponibilizada por mês, conforme item 2.2. da Planilha de Orçamento.

5.5.4.2. Equipe Padrão para Serviços de Limpeza Urbana Rural, por equipe completa disponibilizada por mês, conforme item 2.3. da Planilha de Orçamento.

5.6. TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

5.6.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.1.1. O serviço de coleta de materiais recicláveis compreende o recolhimento regular de todos os resíduos com possibilidade de reciclagem, originários de domicílios, estabelecimentos públicos (institucionais ou prestadores de serviços), comerciais e/ou industriais, previamente separados e descartados em contêineres específicos para este fim.

5.6.2. DIRETRIZES OPERACIONAIS

5.6.2.1. A coleta seletiva de materiais recicláveis deverá ser realizada em locais a serem definidos pela CONTRATADA na sua Metodologia de Execução, na sede do Município, com frequência mínima de 2x na semana cada setor de coleta.

5.6.2.2. Caso, durante a operação de coleta, ocorra derramamento de materiais nas vias, estes deverão ser imediatamente recolhidos pela própria equipe de coleta e depositados no compartimento adequado da carroceria. Para tanto, todos os veículos deverão estar equipados com pá quadrada, vassoura e cones de sinalização.

5.6.2.3. Os materiais recicláveis coletados pelo caminhão da CONTRATADA deverão ser transportados até o local indicado pela CONTRATANTE.

5.6.2.4. A coleta deverá ser realizada de segunda-feira a sábado no período diurno com início a partir das 07:00 horas e término às 15:20 horas. A frequência mínima deverá ser de 02 (duas) vezes por semana. Conforme o desempenho dos serviços, adequações poderão ser introduzidas de forma a otimizar a utilização dos equipamentos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6.3. EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.3.1. A coleta dos materiais recicláveis deverá ser executada com o emprego de caminhão equipado com carroceria gaiola adaptada para esse fim, com capacidade de 20 m³.

5.6.3.2. A equipe estimada para execução da coleta seletiva deverá ser composta por 01 (um) motorista e 02 (dois) agentes coletor, devidamente uniformizados e dotados dos EPI's obrigatórios, além de 01 (um) caminhão carroceria gaiola, com capacidade mínima de 20 m³ de carga todas as ferramentas inerentes ao serviço.

5.6.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos profissionais envolvidos nos serviços os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), necessários para o cumprimento de cada uma das atividades, não sendo permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPI's e EPC's necessários.

5.6.3.4. As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

5.6.3.5. Cada equipe deverá contar com ferramentas e utensílios para desenvolvimento de suas atividades tais como vassourão, pá quadrada, cone de sinalização, entre outros.

5.6.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.6.4.1. Transporte de Materiais Recicláveis, por equipe completa disponibilizada por mês, conforme item 3.1.1. da Planilha de Orçamento.

5.7. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

5.7.1. DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.1.1. A educação ambiental é um processo por meio do qual o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida.

5.7.1.2. O objetivo deste serviço é contribuir para a construção de uma sociedade sustentável, através de ações que estimulem e sensibilizem pessoas, grupos e instituições, com relação ao ambiente global e aos problemas a ele relacionados e em especial àqueles resultantes do manejo inadequado dos resíduos sólidos.

5.7.2. DIRETRIZES OPERACIONAIS

5.7.2.1. A CONTRATADA será responsável pela elaboração e implementação do PLANO DE TRABALHO de Educação Ambiental, que divulgue, esclareça e oriente a população nas questões relacionadas aos resíduos sólidos, focando na redução, reutilização e reciclagem. As ações de educação ambiental devem ser direcionadas, prioritariamente, para as escolas da rede pública municipal e comunidades soteropolitanas. Nas escolas, as principais ferramentas de sensibilização dos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

alunos devem prevê a produção de material formativo e informativo, bem como, o uso de teatro de fantoches e oficinas de reaproveitamento, reciclagem e compostagem. Deverá também, integrar ao cronograma escolar, visando promover gincanas e/ou concurso literário sobre o tema resíduos sólidos, no sentido de suscitar na comunidade escolar a reflexão sobre o consumo exacerbado de bens e a consequente geração de resíduos sólidos. Nas comunidades o instrumento principal é a comunicação em mídia, em suas diversas dimensões, visando motivar a comunidade a se envolver ativamente na busca de soluções para os problemas afeto ao ambiente, utilizando como meio palestras, campanhas, teatros e eventos.

5.7.2.2. Além do desenvolvimento das ações de rotina especificadas acima, as equipes de educação ambiental deverão participar, de forma integrada, dos mutirões de limpeza e das campanhas “resíduos sólidos x saúde” em parceria com a secretaria municipal de saúde.

5.7.3. EQUIPE E EQUIPAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.3.1. A equipe estimada para execução da Educação Ambiental deverá ser composta por 01 (um) técnico ambiental e 06 (seis) agentes ambientais, devidamente uniformizados e dotados dos EPI's obrigatórios, além de 01 (uma) Vane todos os instrumentos inerentes ao serviço.

5.7.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos profissionais envolvidos nos serviços os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva), necessários para o cumprimento de cada uma das atividades, não sendo permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPI's e EPC's necessários.

5.7.3.3. As peças deverão ser repostas sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.

5.7.3.4. Cada equipe deverá contar com instrumentos para desenvolvimento de suas atividades tais como notebook, Datashow, cartilhas, imãs de geladeiras, folhetos educativos, bem como inserções especiais tais como teatros, palestras, gincanas e veiculação através de carro de som.

5.7.4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.7.4.1. Programa de Educação Ambiental, por equipe completa disponibilizada por mês, conforme item 3.1.2. da Planilha de Orçamento.

5.8. RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DO ATERRO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE NOVA CÉLULA DE RESÍDUOS

5.8.1. Na recuperação de aterros objetivando o encerramento, independente do desempenho do tratamento dos resíduos, faz-se necessária a conformação da superfície final e dos taludes do aterro. Estes elementos se constituem em partes significativamente degradadas ao longo da operação do aterro, e compreendem, ao final de seu uso, nas áreas mais vulneráveis a recalques e erosões.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.8.2. O aterro sanitário de Jequié encontra-se em fase de encerramento das atividades na sua 1ª Etapa, com sua vida útil comprometida por, no máximo, mais seis meses. Ademais, em face da falta de compactação dos resíduos depositados na referida célula, pode haver ocorrido o comprometimento da estabilidade do maciço atual.

5.8.3. Para assegurar a estabilidade dos taludes sugere-se a adoção de uma inclinação máxima de 33% que é a inclinação default nos EUA. Havendo restrições de caráter espacial, faz-se necessária a realização de estudos especiais para subsidiar um dimensionamento adequado e seguro. Os taludes e patamares do aterro devem também, em toda a sua extensão, ser cobertos por vegetação adequada imediatamente após a sua construção. Essas ações devem iniciar logo no tratamento físico da área, a medida que sejam identificadas células de lixo a serem encerradas, visto que o ideal é promover o encerramento das obras a medida que o aterro se desenvolve.

5.8.4. Nessas condições, o recondicionamento geométrico dos resíduos deverá ser realizado pela CONTRATADA, após a conclusão das obras de implantação da 1ª Fase da 2ª Etapa do Aterro (Nova Célula de Resíduos Domiciliares).

5.8.5. Outra importante ação será a reconstrução dos drenos de percolados na base do maciço da célula atual, bem como a construção de nova linha para condução do líquido percolado da atual célula para as lagoas de tratamento existentes.

5.8.6. As obras de implantação da Nova Célula de Resíduos Sólidos Domiciliares consistem nos serviços de escavação e regularização da base com material compactado, implantação da manta de PEAD de 2 mm, dreno de percolados na fundação, arranques para os drenos de gases, drenagem superficial de águas pluviais e infraestrutura para disciplinar o encaminhamento das águas coletadas.

5.8.7. Os serviços previstos para implantação desta Nova Célula de Resíduos Sólidos Domiciliares constam na tabela a seguir:

Obras para Nova Célula	Unid.	Quant.
Manta de PEAD 2 mm	m2	11.946,00
Escavação de 1ª Categoria	m3	11.946,00
Dreno de Base	m	546,49
Arranque dreno de gás	m	13,66
Drenagem de águas pluviais	m	100,00
Caixa de passagem	unid.	4,00
Canaletas de concreto D = 40 cm	m	437,19
Plantio de árvores nativas	unid.	109,30

5.8.8. As metodologias de construção para as obras acima citadas deverão atender às prescrições abordadas no item 5.3.6. neste Termo de Referência.

5.8.9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.8.7.1. Obras para Recuperação Ambiental e Implantação da Nova Célula de Resíduos Domiciliares, por verba global, medidos conforme evolução das obras, conforme item 3.3.6. da Planilha de Orçamento.

6. DO PESSOAL

6.1 Competirá à CONTRATADA a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, agentes de limpeza, cabos de turma, varredores e encarregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

6.2. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

6.3. A CONTRATANTE terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a CONTRATANTE não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

6.4. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

6.5. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA fazer catação ou triagem, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

6.6. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com blusas fechadas, calças/bermudas e com calçados profissionais, além de luvas e capas protetoras em dias de chuva, e de outro eventual vestuário de segurança, tal como colete refletor, capacete, etc., se as condições do serviço o exigirem.

6.7. Cabe à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

7. DOS VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

7.1. Os veículos automotores equipados adequados e necessários a cada tipo de serviço e as quantidades mínimas exigidas estão relacionados nos itens correspondentes deste Projeto Básico.

7.1.1. As marcas, os modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério da LICITANTE, respeitadas as seguintes condições:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.1.1. Os veículos automotores equipados deverão estar de acordo com as características descritas neste Projeto Básico.

7.1.1.2. Para o dimensionamento da frota de caminhões coletores compactadores de lixo deverá ser adotada caçamba coletora compactadora de lixo com capacidade entre 6 e 19 m³ de lixo compactado.

7.1.1.3. A CONTRATADA deverá providenciar, de imediato, a substituição dos veículos e equipamentos que estiverem em manutenção ou avariados, não podendo, em hipótese alguma, interromper os serviços por motivo de quebra ou falta de veículos/equipamentos.

7.1.1.4. Os veículos automotores equipados a serem apresentados pelas LICITANTES para a realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados e disponíveis para uso imediato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em boas condições de operação.

7.1.1.5. Os veículos automotores, para coleta domiciliar, coleta seletiva e coleta de RCD/entulho, obrigatoriamente deverão no decorrer do CONTRATO possuir idade não superior a 5 (cinco) anos.

7.2. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades de reserva.

7.2.1. Ressalta-se nessa exigência:

- perfeito funcionamento do velocímetro
- estado de conservação da pintura, sendo obrigatória a pintura periódica do veículo e equipamento.
- limpeza geral do veículo e equipamento constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba coletora de lixo com solução detergente.

7.2.2. Os veículos devem trazer além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA de acordo com modelo padronizado pela CONTRATANTE.

7.3. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e poluidoras.

7.4. A CONTRATADA poderá propor a utilização de equipamentos auxiliares para a coleta de resíduos ou para utilização nos pontos de concentração. Estes deverão ser detalhadamente especificados e submetidos à apreciação da CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.6. A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita, obrigatoriamente de acordo com as cores e dizeres padrões, determinados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de início dos serviços, para adequar a sua frota aos padrões estabelecidos de pintura.

7.7. A CONTRATADA deverá instalar e manter um serviço de atendimento ao cliente (SAC).

8. DAS INSTALAÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, das seguintes instalações fixas: oficina, almoxarifado e adendos, providos de ferramental, estoque de componentes e peças, de forma a poder garantir, com regularidade, a manutenção dos equipamentos.

8.2. A CONTRATADA deverá também, dispor de instalações para atendimento do seu pessoal operacional, vestiário com chuveiros e sanitários, compatíveis com o número de empregados.

8.3. Escritório para controle e planejamento das atividades.

9. PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA, HORÁRIO

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à aprovação da CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias a contar da "Ordem de Serviço", complemento do Plano de Trabalho apresentado na Metodologia de Execução, se for o caso, com mapas e os setores programados e especificando demais serviços, e demais detalhes.

9.1.1. O Plano de Trabalho aprovado e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos.

9.2. Pretendendo a CONTRATADA promover alterações na execução dos serviços, deverá elaborar alteração do plano aprovado, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias após aceitação pela CONTRATANTE.

10. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A CONTRATADA enviará mensalmente, a CONTRATANTE, requerimento em modelo apropriado, onde constem os quantitativos dos serviços realizados, devidamente atestados pela Fiscalização, para fins de pagamento.

10.2. Após verificada a medição e todas as providências necessárias, a CONTRATANTE providenciará o devido pagamento.

11. DA PESAGEM E DESTINO FINAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. A CONTRATADA deverá transportar os resíduos sólidos coletados até o local de disposição final devidamente licenciado, onde os mesmos deverão ser obrigatoriamente pesados em balança certificada.

11.2. A CONTRATADA deverá submeter seus veículos de coleta ao controle de tara, sempre que a CONTRATANTE o exigir.

11.3. Todos os veículos de coleta deverão respeitar os limites de velocidade e sentido de tráfego nas vias urbanas, bem como trafegar até o destino final sem a presença de pessoas estranhas aos serviços prestados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Jequié, através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**.

12.2. A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização sobre casos de infração a Lei Municipal, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública. Após assinatura do CONTRATO, será enviada cópia das Leis Municipais à CONTRATADA.

12.3. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

12.4. A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização do Contrato, colaborador efetivo da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 01 (um) veículo de passeio 1.0, com quatro portas, com no máximo 02 (dois) anos de uso, com fornecimento de combustível e manutenção do veículo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO I-A

MAPA DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

O mapa da sede do Município de Jequié anexo é uma referência para as LICITANTES cabendo, a elas realizarem suas pesquisas de campo e, se necessário, promover as devidas atualizações para elaboração de sua Metodologia de Execução.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO I-B

PROJETO EXECUTIVO DO ATERRO SANITÁRIO DE JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO II

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este ANEXO tem por objetivo apresentar os requisitos a serem considerados na elaboração da Metodologia de Execução dos Serviços tanto em termos de organização como de conteúdo das informações a serem apresentadas pelas LICITANTES, sendo os critérios de avaliação que a Comissão utilizará para qualificar as propostas apresentados no ANEXO II-A – Critérios de Avaliação e Pontuação da Metodologia de Execução.

1.2. A Metodologia de Execução deverá estar em estrita conformidade com as definições do EDITAL e as especificações mínimas funcionais, operacionais e técnicas, definidas no ANEXO I, objetivando demonstrar perante a Comissão Permanente de Licitação o real entendimento do problema e o comprometimento para a execução do objeto contratual.

1.3. É facultada a apresentação de quaisquer informações adicionais ou complementares julgadas relevantes, incorporadas na Metodologia de Execução, no intuito de subsidiar melhor a Comissão quando da correspondente análise técnica, desde que identificada claramente sua finalidade.

2. APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A LICITANTE deverá apresentar Metodologia de Execução dos Serviços, considerando que diferentes soluções técnicas são comportadas e todas aquelas viáveis serão aceitas para efeito de habilitação da LICITANTE. Esclarecemos que a proposta de Metodologia não será analisada para fins de definição da vencedora da licitação, apenas será avaliada se a Metodologia é aceitável. Todas as Metodologias aceitáveis serão tratadas igualmente, sendo a escolha da proposta vencedora apenas pelo critério do MENOR PREÇO OFERTADO. A aceitação da Metodologia será efetuada por critério objetivo considerado neste EDITAL, ou seja, soluções técnicas aceitáveis e viáveis.

2.2. Por se tratar de licitação cujo objeto constitui prestação de serviço público de caráter essencial, cuja continuidade pode ser comprometida (art. 30 da Lei 8.666/93), é exigido da LICITANTE apresentação de Metodologia Executiva dos Serviços. Esta Metodologia deverá estar consubstanciada para execução dos serviços objeto desta licitação, em 01 (uma) via impressa com todas as folhas numeradas sequencialmente, com CD-ROM anexo, gravado em sessão fechada com formato dos arquivos em PDF com a mesma disposição do caderno impresso.

3. CONTEÚDO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

70

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1. A Metodologia deverá ser elaborada e dimensionada com base nas quantidades médias referenciais apresentadas no ANEXO III – Planilha de Referência, contendo no mínimo os itens descritos a seguir:

3.1.1. Coleta de resíduos domiciliares e transporte até o local de disposição final devidamente licenciado.

3.1.1.1. Descrição da metodologia de execução proposta para a realização dos serviços.

3.1.1.2. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra apresentando memorial de cálculo.

3.1.1.3. Mapas do plano de coleta de resíduos sólidos domiciliares contendo:

3.1.1.3.1. Mapa geral com a divisão espacial dos setores de coleta em escala de 1:200.000.

3.1.1.3.2. Mapas individualizados de cada setor em escala de 1:7.500, contendo a representação gráfica dos itinerários de cada viagem nas vias de fácil acesso, com orientação de início e fim, indicando através de cores e suas respectivas legendas os setores, os tipos de coleta, veículos utilizados e identificação dos locais e vias de difícil acesso, programação semanal (período diurno e noturno), frequências, e dias da semana.

3.1.1.4. Memorial descritivo apresentando sequencialmente os trechos de vias percorridas pelos itinerários de cada viagem, a partir do início dos trabalhos no setor, incluindo a programação semanal (período diurno e noturno, frequências, e dias da semana), o horário de início e fim das jornadas de trabalho, bem como suas respectivas coordenadas geográficas (Lat./Lon.), e o horário previsto para passagem do veículo de coleta em cada trecho de via, e ao final apresentação de quadro resumo com indicação das extensões percorridas (percurso produtivo dentro do setor - coletando) e (percurso improdutivo, fora do setor - deslocamento) e a extensão média (produtiva + improdutiva) percorrida por viagem do veículo coletor.

3.1.2. Transporte de Materiais Recicláveis

3.1.2.1. Descrição da metodologia de execução proposta para a realização dos serviços.

3.1.2.2. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra apresentando memorial de cálculo.

3.1.3. Coleta mecanizada de resíduos de entulho

3.1.3.1. Descrição da metodologia de execução proposta para a realização dos serviços.

3.1.3.2. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra apresentando memorial de cálculo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.4. Varrição manual de vias e logradouros públicos

3.1.4.1. Descrição da metodologia de execução proposta para a realização dos serviços.

3.1.4.2. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão de obra apresentando memorial de cálculo.

3.1.4.3. Mapas do plano de varrição manual contendo:

3.1.4.3.1. Mapa geral com a divisão espacial das frequências de varrição em escala de 1:125.000.

3.1.4.3.2. Mapas individualizados de cada setor em escala de 1:7.500, contendo a representação gráfica dos itinerários por sarjeta de cada equipe/varredor, com orientação de início e fim, indicando através de cores e suas respectivas legendas os setores, programação semanal (período diurno, turno matutino e/ou vespertino e noturno), frequências, e dias da semana).

3.1.4.4. Memorial descritivo apresentando sequencialmente os trechos de vias percorridas pelos itinerários por sarjeta de cada varredor, a partir do início dos trabalhos no setor, incluindo a programação semanal (período diurno e/ou noturno), frequências, e dias da semana, o horário de início e fim das jornadas de trabalho, bem como suas respectivas coordenadas geográficas (Lat./Lon.), e o horário previsto para passagem da equipe/varredor em cada trecho de via, e a extensão percorrida por setor, e ao final apresentação de quadro resumo com indicação das extensões varridas por frequência ao dia e mensalmente.

3.1.5. Equipe padrão para serviços de Limpeza Urbana

3.1.5.1. Descrição da metodologia de execução proposta para a realização dos serviços da Sede e Distritos e Povoados.

3.1.5.2. Dimensionamento e especificação dos equipamentos e da mão-de-obra apresentando memorial de cálculo para a realização dos serviços na Sede e Distritos e Povoados.

3.1.6. Operação do Aterro Sanitário Municipal

3.1.6.1. Conhecimento da situação atual da execução dos serviços, bem como das características dos mesmos.

3.1.6.2. Metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais

3.1.6.3. Plano de operação, incluindo lançamento, espalhamento e compactação dos resíduos

3.1.6.4. Quadro de veículos, equipamentos e mão de obra que serão disponibilizados para a operação do aterro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.6.5. Plano detalhado do sistema de inspeção e controle de resíduos a ser adotado

3.1.6.6. Plano de emergência na impossibilidade de operação do aterro sanitário

3.1.6.7. Plano de monitoramento ambiental

3.1.7. Plano de Recuperação Ambiental e Implantação da Nova Célula de Resíduos

3.1.7.1. Ações programadas e Metodologia de Obras para recuperação ambiental do Aterro Sanitário Municipal, contemplando o Cronograma Físico das Etapas de obras de forma integrada com as ações para implantação da Nova Célula de Resíduos.

3.1.7.2. Ações programadas e Metodologia de Obras para implantação da Nova Célula de Resíduos do Aterro Sanitário Municipal, contemplando o Cronograma e Rede de Precedência das obras necessárias para conclusão do mesmo.

3.1.7.3. Anteprojeto para implantação da Nova Célula de Resíduos definindo o Plano de Avanço do aterro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO II-A

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. As Metodologias de Execução serão analisadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO designada para processar e julgar a Licitação, que atribuirá a Pontuação Técnica para cada item e subitem apresentado pela LICITANTE.

1.2. Os critérios de pontuação dos itens e subitens tem o objetivo de aferir o conhecimento da LICITANTE sobre o objeto da licitação, e avaliar se a Metodologia de Execução apresentada tem condições de atender tecnicamente o que está solicitado e especificado neste EDITAL.

1.3. Os requisitos da metodologia de execução serão avaliados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, segundo a clareza, objetividade, coerência e a consistência dos conteúdos e propostas apresentadas, para as quais serão atribuídas as notas (NAC), conforme os seguintes critérios:

1.3.1. NÃO ATENDIDO: 0,0 pontos quando o conteúdo da Metodologia de Execução apresentado pela LICITANTE:

- não constar na descrição qualquer um dos itens solicitados;
- que não tenha tratado de todo o conteúdo solicitado com seus subitens;
- que tenha apresentado alguma solução/proposta em desacordo com as demais disposições do EDITAL e dos seus ANEXOS;
- cuja abordagem de conteúdo seja manifestamente inaplicável e/ou inapropriada(o) do ponto de vista técnico, inelegível ou de difícil visualização, considerando os SERVIÇOS que deverão ser executados.

1.3.2. ATENDIDO PARCIAL: 5,0 pontos quando o conteúdo do Plano de Trabalho apresentado pela LICITANTE:

- deixar de seguir a ordem de apresentação prescrita no ANEXO II.
- quando o fundamento técnico de sustentação garante somente parcialmente a solução apresentada.
- quando a solução é aplicável somente para alguns aspectos solicitados.
- quando o conteúdo técnico apresentado, mesmo abordando a solicitação prescrita, não conseguir resolver plenamente o item, utilizando a solução apresentada pela LICITANTE.
- quando a solução apresentada, deixar de considerar em parte, qualquer variável incluída no contexto da prestação do serviço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- quando a solução apresentada, mesmo atendendo a solicitação, tem a probabilidade remota de gerar
- problemas de ordem legal ou técnica para o Município.

1.3.3. ATENDIDO: 10,0 pontos quando o conteúdo do Plano de Trabalho apresentado pela LICITANTE:

- tenha tratado de todo o conteúdo solicitado para o item no EDITAL e seus subitens relacionados e do Projeto Básico de Execução dos Serviços;
- todas as soluções/propostas estejam de acordo com as demais disposições do EDITAL e seus ANEXOS;
- tenha abordagem e conteúdo aplicáveis e/ou apropriadas do ponto de vista técnico, considerando os SERVIÇOS que deverão se executados.
- quando a solução apresentada, considerar todas as variáveis incluídas no contexto da prestação do serviço.
- quando é aplicável totalmente aos aspectos solicitados.

Os subitens serão analisados conforme os seguintes critérios objetivos:

- Coerência: quando a abordagem e/ou cálculos estarem compatíveis com os demais elementos exigidos para o serviço em análise. Caso a LICITANTE apresentar até duas inconsistências no conjunto de elementos exigidos para cada serviço, será reduzida a pontuação para Atende Parcialmente. Quando apresentar mais de duas inconsistências será reduzida a pontuação para Não Atende.
- Viabilidade Operacional: quando a abordagem do Plano de Trabalho apresentar exequibilidade com a demanda de serviços previstos e compatibilidade com as condições urbanas do Município. Caso a LICITANTE apresentar até duas inconsistências no conjunto de elementos exigidos para cada serviço, será reduzida a pontuação para Atende Parcialmente. Quando apresentar mais de duas inconsistências será reduzida a pontuação para Não Atende.

1.4. Serão considerados inabilitados os LICITANTES que apresentarem Metodologias de Execução que não atinjam 350 (trezentos e cinquenta) pontos, do total de 500 (quinhentos) possíveis de pontuação ou/e que receber 0 (zero) da pontuação para qualquer quesito estabelecido.

1.5. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO justificará de forma objetiva e por escrito, nos autos do processo licitatório, a análise de cada item constante da Metodologia de Execução de cada LICITANTE, apresentando as razões que a levaram a atribuir a classificação de “ATENDIDO”, “ATENDIDO PARCIAL” ou “NÃO ATENDIDO”.

1.6. No quadro a seguir é demonstrada a tabela de pontuação que será utilizada na avaliação da Metodologia de Execução das LICITANTES:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	SUBITEM	PESO	AVALIAÇÃO	NOTA
3.1.1.	3.1.1.1.	2		
	3.1.1.2.	2		
	3.1.1.3.	4		
	3.1.1.4.	4		
3.1.2.	3.1.2.1.	1		
	3.1.2.2.	1		
3.1.3.	3.1.3.1.	1		
	3.1.3.2.	1		
3.1.4.	3.1.4.1.	2		
	3.1.4.2.	2		
	3.1.4.3.	4		
	3.1.4.4.	4		
3.1.5.	3.1.5.1.	1		
	3.1.5.2.	1		
3.1.6.	3.1.6.1.	2		
	3.1.6.2.	2		
	3.1.6.3.	2		
	3.1.6.4.	1		
	3.1.6.5.	1		
	3.1.6.6.	1		
	3.1.6.7.	1		
3.1.7.	3.1.7.1.	3		
	3.1.7.2.	3		
	3.1.7.3.	5		
		50	NOTA MÁXIMA	500

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO III

ORÇAMENTO ESTIMADO

O Orçamento Estimado ora em referência foi elaborado com base nas composições de preços unitários, formatadas de acordo com as especificações técnicas dos itens de serviços, que se encontram acostados nos autos do processo administrativo da empresa de consultoria.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	TOTAL
1.	MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS				1.329.789,43
1.1.	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares - Sede	toneladas	2.958,00	183,20	541.905,60
1.2.	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares - Distritos e Povoados	toneladas	300,00	332,79	99.837,00
1.3.	Coleta Mecanizada e Transporte de Resíduos de Entulho	toneladas	2.947,00	106,09	312.647,23
1.4.	Operação de Aterro Sanitário	toneladas	2.958,00	76,20	225.399,60
1.5.	Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres	litros	1.000.000,00	0,15	150.000,00
2.	LIMPEZA URBANA				964.580,44
2.1.	Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos	km.eixo	5.070,62	107,81	546.663,97
2.2.	Equipe Padrão para Serviços de Limpeza Urbana	equipe/mês	3,00	102.032,59	306.097,77
2.3.	Equipe Padrão para Serviços de Limpeza Rural	equipe/mês	2,00	55.909,35	111.818,70
	TOTAL MENSAL 1				2.294.369,87
3.	CONDICIONANTES AO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL				
3.1.	SERVIÇOS ROTINEIROS				110.926,00
3.1.1.	Transporte de Materiais Recicláveis	equipe/mês	2,00	30.393,20	60.786,40
3.1.2.	Programa de Educação Ambiental	equipe/mês	1,00	47.547,45	47.547,45
3.1.3.	Monitoramento dos taludes e bermas das células	diaria/mês	3,00	864,05	2.592,15
3.2.	SERVIÇOS NÃO ROTINEIROS				1.337.247,75
3.2.1.	Isolamento da Área	m	800,00	15,33	12.264,00
3.2.2.	Plano de emergência que deverá conter as informações de possíveis incidentes a das ações	vb	1,00	59.548,50	59.548,50
3.2.3.	Plano de fechamento do aterro sanitário	vb	1,00	124.390,20	124.390,20
3.2.4.	Plano de recuperação de áreas degradadas - PRAD	vb	1,00	86.014,50	86.014,50
3.2.5.	Projeto Paisagístico da área do aterro com utilização de árvores e plantas nativas	hec.	30,00	4.997,04	149.911,20
3.2.6.	Obras para Recuperação Ambiental e Implantação da Nova Célula de Resíduos Domiciliares	vb	1,00	905.119,35	905.119,35
	TOTAL MENSAL SERVIÇOS ROTINEIROS				2.405.295,87
	TOTAL DO CONTRATO - 12 MESES				30.200.798,19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na vem, pela presente, propor-se a executar os serviços objetos da Concorrência Pública Nº, tudo de acordo com o estabelecido no EDITAL de Concorrência Pública e seus ANEXOS, pelo PREÇO TOTAL MENSAL, de R\$ (.....) conforme especificado na planilha abaixo, pelo período de 12 (doze) meses.

Validade desta proposta: dias.

....., de de 2017.

.....

(Representante legal)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº....., a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jequié, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº/2017 –COPEL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....de de 2017.

Local e data.

.....

Carimbo e assinatura

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº/.....

O **Município de Jequié**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.894.878/0001-60 com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, CEP 45.208-903, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Sérgio Suzarte Almeida, doravante denominado **CONTRATANTE** e (**PESSOA JURÍDICA**), com sede à (endereço), (telefone), (mail), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º (CNPJ) representada neste ato por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), (profissão), (nacionalidade), (estado civil), portador da carteira de identidade n.º (CI) inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada pelo despacho do **processo administrativo nº 298/2017** que se regerá pelo disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) EDITAL de **CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL** e seus ANEXOS
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana e operação de aterro no Município de Jequié, com obras de recuperação ambiental e ampliação do aterro de Jequié - BA, abrangendo os seguintes serviços:

- 1. Serviços Rotineiros:
 - 1.1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares da Sede
 - 1.2. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares da Área Rural
 - 1.3. Coleta Mecanizada e Transporte de Resíduos de Entulho
 - 1.4. Operação do Aterro Sanitário Municipal
 - 1.5. Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres
 - 1.6. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos
 - 1.7. Equipe Padrão para Serviços de Limpeza Urbana na Sede

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.8. Equipe Padrão para Serviços de Limpeza Urbana na Área Rural

1.9. Transporte de Materiais Recicláveis

1.10. Programa de Educação Ambiental

1.11. Monitoramento dos Taludes e Bermas do Aterro Sanitário Municipal

2. Serviços Não Rotineiros:

2.1. Isolamento da Área do Aterro Sanitário.

2.2. Projetos e Planos de Trabalho para atendimento às Condições do INEMA.

2.3. Obras para Recuperação da Célula Atual do Aterro e Implantação de Nova Célula de Resíduos Domiciliares.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nos serviços nos limites legais do valor inicial atualizado do CONTRATO, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2202 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Nos próximos exercícios, vigorarão as dotações orçamentárias que forem adotadas nos orçamentos vindouros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global estimado deste CONTRATO é de **R\$** (.....), constante da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§1º REAJUSTAMENTO

a) Durante o período de 12 (doze) meses os preços propostos serão considerados fixos e irreeajustáveis, na forma da Lei.

b) Após o 12º (décimo segundo) mês de vigência do CONTRATO, em sendo o mesmo prorrogado conforme faculta a Lei, a CONTRATADA fará jus a reajustamento anual dos preços, que será calculado pela fórmula a seguir:

$$PR = PP \times (0,50 \times RSC + 0,50 \times IGPM)$$

PR= Preço Reajustado

PP= Preço da Proposta

RSC= Reajuste Salarial da Categoria

IGPM= Índice Geral de Preço de Mercado

§2º REVISÃO

a) A revisão de preços poderá ocorrer para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO, na forma da lei, devidamente comprovada e justificada a necessidade.

b) Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do CONTRATO para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante empenho, a ser liquidado em até 20 (vinte) dias, após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura de serviços, condicionado à apresentação das certidões que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

§ 1º Os serviços executados serão apurados por meio de medição mensal, formalizada por Boletim de Fiscalização, abrangendo os serviços prestados do dia 1º até o último dia do mês. O Boletim de Medição será realizado e aprovado até o 3º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços medidos.

§ 2º Na hipótese de sobrevir alguma divergência sobre o Boletim de Medição entre a CONTRATADA e a Fiscalização, as partes deverão alcançar um consenso dentro do prazo indicado no parágrafo primeiro desta Cláusula, garantindo à CONTRATADA o direito de contraditório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 3º A CONTRATADA deverá emitir, até 02 (dois) dias após a emissão do Boletim de Medição pela Fiscalização, Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados no mês antecedente e protocolá-la junto à CONTRATANTE, que será liquidada e paga em até 20 (vinte) dias corridos, contado da aceitação, mediante ordem bancária de depósito em conta corrente da CONTRATADA.

§ 4º A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada juntamente com as certidões que demonstrem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

§ 3º No curso do CONTRATO os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados.

§ 4º O atraso no pagamento das faturas decorrentes da prestação dos serviços ora contratados implicará na incidência de juros de mora, na base de 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária corrigida pela variação do INCC, desde a data de vencimento da respectiva parcela em atraso até a data do efetivo adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo contratual poderá ser acrescido por até doze meses, conforme o § 4º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, após as sucessivas e eventuais prorrogações autorizadas no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os locais da execução dos serviços estão elencados no Projeto Básico, ANEXO I do EDITAL de CONCORRÊNCIA Nº 007/2017– COPEL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da **CONTRATANTE**, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a **CONTRATADA** dos compromissos e obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE**.

§ 1º Competirá a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Unidade Executora Local da **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados, aprovar os Boletins de Medição e atestar, em termos definitivos, a conclusão do CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º O instrumento de Ordem de Serviço será expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos da **CONTRATANTE** e instruirá a execução progressiva dos trabalhos e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados, estabelecendo expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

§ 3º **ACONTRATADA** deverá estar informada sobre a natureza dos serviços, suas condições gerais e demais fatores que possam influir na mesma, antes da elaboração das propostas, comparando e verificando minuciosamente todos os elementos técnicos fornecidos.

§ 4º Os serviços deverão ser executados de acordo com os elementos técnicos fornecidos, Normas Técnicas da ABNT, NR 18, normas específicas, legislação em vigor, especificações e Considerações Especiais, planilhas orçamentárias.

§ 5º A **CONTRATADA** deverá prestar serviço cumprindo os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, nos termos da legislação pertinente, independentemente do detalhamento e/ou da especificação do projeto.

§ 6º A **CONTRATADA** deverá observar, sempre que houver os procedimentos estabelecidos nos estudos apresentados para o licenciamento, bem como as condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental responsável.

§ 7º Os prejuízos causados por embargos pelo órgão ou entidade de controle ambiental, devido a danos decorrentes da execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, bem como os autos de infração lavrados que gerarem pagamentos de multas.

§ 8º As licenças ambientais existentes para a obra ou serviço, não dispensam nem substituem a obtenção pela **CONTRATADA**, de certidões, ou outras licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal no decorrer do CONTRATO.

§ 9º No curso do CONTRATO os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados os quais poderão variar para mais ou para menos com relação aos valores estimados no Orçamento Básico sem que caiba à LICITANTE **CONTRATADA** o direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos e obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**:

§ 1º DOS DIREITOS

a) Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado nas respectivas datas de vencimento;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do CONTRATO, sem criar embaraços, especialmente por parte da Fiscalização.
- c) Fornecer atestado técnico dos serviços prestados.

II. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços de acordo com as exigências e condições constantes no instrumento convocatório, no Projeto Básico – ANEXO I do EDITAL de CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL, na proposta apresentada e cláusulas do presente instrumento, independente de transcrição.
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.
- c) Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Apresentar durante a execução do CONTRATO, quando solicitado, documentos que comprovem atendimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Utilizar a melhor técnica aplicável aos trabalhos, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância aos projetos e especificações fornecidas.
- f) Responsabilizar-se por toda mão-de-obra necessária à realização do objeto deste CONTRATO, bem como alimentação e transporte dos mesmos.
- g) Assumir e promover, sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização dos serviços ora contratados, ou gerados por fatos ligados à execução do CONTRATO, como também, manter-se inteiramente quite com os órgãos públicos.
- h) Arcar com todas as despesas relativas aos materiais e equipamentos destinados a execução dos serviços, tais como transporte de qualquer natureza, mobilização, desmobilização, montagem e desmontagem, operação e manutenção, inclusive reposição das peças sobressalentes necessárias, combustíveis, lubrificantes, seguros e outros, serão também de sua responsabilidade os encargos referentes à alimentação da rede elétrica, abastecimento de água e esgotamento sanitário dos referidos módulos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

i) Efetuar o **registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA**, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à **CONTRATANTE**, caso descumpra essa obrigação.

j) A Contratada apresentará, dentro de até **10 (dez)** dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do seu responsável técnico pelo CONTRATO nele indicado.

k) Informar a população toda mudança de frequência e de horário, por meio de mídia escrita ou falada, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente CONTRATO, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§1º Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§ 3º O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este CONTRATO, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º Os tributos incidentes sobre a execução do serviço deverão ter sido levados em conta, na formulação da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantidas a ampla defesa e o contraditório, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos:

I. **Advertência** sempre que o LICITANTE ou contratado não informar alterações em seus dados cadastrais.

II. **Multa** por atraso imotivado na execução do objeto, nos prazos abaixo definidos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) 0,20% (vinte décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado, mediante conclusão de avaliação processual realizada pelo preposto da **CONTRATANTE**, com direito a ampla defesa.

b) 0,40% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, considerando os aspectos relevados no item I.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por prazo não excedente a 02 (dois) anos, nas seguintes situações:

a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do CONTRATO celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

b) incorrer em inexecução de CONTRATO.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Municipal, nas seguintes situações:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1) elevando arbitrariamente os preços;

c.2) prestar serviço utilizando equipamentos e/ou materiais, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado e/ou roubado;

c.3) prestando serviços divergente das condições contratadas;

c.4) tornando, injustificadamente, mais oneroso o CONTRATO.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a **CONTRATADA** a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93, observada a seguinte ordem:

a) Mediante desconto no valor da garantia depositada no respectivo CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Mediante desconto no valor das parcelas devidas a **CONTRATADA**.

c) Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

§3º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o CONTRATO.

§4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do CONTRATO, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

a) o atraso não inferior a 05 (cinco) dias;

b) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou CONTRATO deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

§7º Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

§8º As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no inciso I desta Cláusula, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 03 (três) dias da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Por ocasião da assinatura do CONTRATO, a empresa a ser **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante da garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º incs. I, II e III da Lei Federal 8.666/93.

§ 1º No caso de opção por Título da Dívida Pública, este documento deverá:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) ser apresentado e entregue em original;
- b) estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, com no máximo doze meses da data de emissão, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate;
- c) dar cobertura exclusivamente ao CONTRATO celebrado.

§ 2º Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída.

§ 3º A garantia contratual ficará retida no caso de rescisão deste CONTRATO, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

§ 4º Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste EDITAL, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o CONTRATO, implicando na imediata anulação da N.E (Nota de Empenho) emitida.

§ 5º A garantia contratual será devolvida após a lavratura do termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste CONTRATO só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 ou mediante apostilamento na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão deste CONTRATO implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do CONTRATO pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento do material, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste CONTRATO, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

90

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Jequié, de de

.....

CONTRATANTE

.....

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO VII

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE

NOME DA EMPRESA

C.N.P.J. Nº

ENDEREÇO

TELEFONE FAX E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME COMPLETO

C.I. Nº

C.P.F. Nº

PROFISSÃO

NACIONALIDADE ESTADO CIVIL

ENDEREÇO RESID.

DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO Nº DO BANCO

NOME DA AGÊNCIA Nº DA AGÊNCIA

Nº CONTA CORRENTE

....., de de 2017.

Local e data

.....

Assinatura Representante Legal e Carimbo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (...).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....,dede 2017.

Local e data

.....

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO IX

MODELO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Razão Social da Empresa Proponente

Endereço

CNPJ

Telefones

Responsável pela empresa

CPF

Declaração

Indicamos como responsável técnico, para a Concorrência n.º 007/2017, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços de limpeza urbana e operação de aterro no Município de Jequié, com obras de recuperação ambiental e ampliação do aterro de Jequié - BA**, o profissional abaixo qualificado:

Nome

Profissão

CREA

RG

CPF

Endereço

Telefone

E-mail

.....dede 2017.

Local e data

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....
Assinatura do Proponente

Responsável pela empresa

De Acordo:

.....
Assinatura do Responsável Técnico Indicado

Responsável pela empresa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 – COPEL

ANEXO X

MODELO DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

Declaro para os devidos fins, que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço referente ao exercício financeiro já exigível.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \text{ ----- } > 1,00 \text{ (maior igual a um)}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = AC / PC \text{ ----- } > 1,00 \text{ (maior igual a um)}$$

GEG – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GEG = (PC + ELP) / AT \text{ ----- } < 0,50 \text{ (menor igual a zero virgula cinquenta)}$$

Legenda:

ILG = Índice de liquidez Geral

ILC = Índice de liquidez Corrente

GEG = Grau de Endividamento

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

RLP = Realizável em Longo Prazo

ELP = Exigível em Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

Observação: As demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2017

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, edição nº 333, Ano III de 04/07/2017.

ONDE SE LÊ: SILVANEIDE MENDES DE FRANÇA, com endereço na Et. Barragem de Pedras, Nº 70, Fazenda Velha, CEP 45.214-999, Jequié/BA.

LEIA-SE: SIVANEIDE MENDES DE FRANÇA, com endereço na Et. Barragem de Pedras, Nº 70, Fazenda Velha, CEP 45.214-999, Jequié/BA.

Jequié-BA, 24 de julho de 2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Jequié torna pública a retificação referente à publicação no Diário Oficial do Município, edição nº 333, Ano III de 04/07/2017.

ONDE SE LÊ: Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. SILVANEIDE MENDES DE FRANÇA, objetivando locação de imóvel situado a Rua Gilson Lopes, s/n, Ruinha, Povoado Barragem de Pedras, para funcionamento do anexo da Escola Municipal Agnelo Teles de Menezes RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 125/2017.

LEIA-SE: Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. SIVANEIDE MENDES DE FRANÇA, objetivando locação de imóvel situado a Rua Gilson Lopes, s/n, Ruinha, Povoado Barragem de Pedras, para funcionamento do anexo da Escola Municipal Agnelo Teles de Menezes RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 125/2017.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
534EDCD7465DF2C5338F2D622CE3B896

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.019- EM 26 DE JULHO DE 2017.

*“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 26.390.000,00** (VINTE E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), para inclusão de fonte de recursos no orçamento vigente e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 26.390.000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e noventa mil reais), para inclusão de fonte de recursos no orçamento vigente, conforme descrição a seguir:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
1102- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ATIVIDADE: 2.067 - TRANSPORTE ESCOLAR			
Elemento Despesa	Fonte	Descrição	Valor
33.90.39.00	95	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa. Jurídica	3.750.000,00
Total			3.750.000,00

ATIVIDADE: 2.097 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
Elemento Despesa	Fonte	Descrição	Valor
33.90.30.00	95	Material de Consumo	2.700.000,00
Total			2.700.000,00

ATIVIDADE: 2.200 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Elemento Despesa	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
31.90.13.02	95	Contribuição para Regime Próprio de Previdência	9.800.000,00
33.90.34.00	95	Outras Despesas de Pessoal	2.880.000,00
33.90.39.00	95	Outros Serviços de Terceiros -	4.260.000,00

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

31.90.94.00	95	Pessoa. Jurídica	
		Indenizações e Restituições trabalhistas	3.000.000,00
		Total	19.940.000,00

Total Geral da Suplementação	26.390.000,00
-------------------------------------	----------------------

§ 1º- Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º-. Os valores do crédito adicionais especiais autorizados nesta Lei serão adicionados aos previstos na Lei Nº 2.014 de 24 de abril de 2017.

§ 3º-. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei nº 2.007 de 02 de janeiro de 2017, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jequié para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências”, e o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, aprovado mediante Decreto nº 17.684 de 02 de janeiro de 2017, ratificados nos demais termos.

Art. 2º - Os Créditos Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JULHO DE 2017.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.019 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 26 DE JULHO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.591 - EM 25 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o **Decreto nº 18.590/17**, que nomeou o Sr. **JEFFERSON MEIRA PIRES**, no Cargo em Comissão de Médico Regulador de Urgência e Emergência, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde e Tornar sem efeito o **Decreto nº 18.588/17**, que exonerou o Sr. **JEFFERSON MEIRA PIRES**, no Cargo em Comissão de Gerente Médico, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE JULHO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.591 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 25 DE JULHO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-Ba – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jeque.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.592 - EM 25 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o **Decreto nº 18.589/17**, que nomeou o Sr. **JORGE LUIZ RUBBO ADBO**, no Cargo em Comissão de Gerente Médico, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE JULHO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.592 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 25 DE JULHO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.594 - EM 26 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **ANA PAULA DA HORA SANTOS CABRAL**, do Cargo em Comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-3, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 24 de Julho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JULHO DE 2017

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.594 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 26 DE JULHO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.595 - E M 26 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **CRISTIANE DE ALMEIDA CARACAS**, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JULHO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.595 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 26 DE JULHO DE 2017.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.596 - EM 26 DE JULHO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **NAIANE MARINHO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JULHO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.596 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 26 DE JULHO DE 2017.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.019- EM 26 DE JULHO DE 2017.

*“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 26.390.000,00** (VINTE E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS), para inclusão de fonte de recursos no orçamento vigente e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 26.390.000,00 (vinte e seis milhões, trezentos e noventa mil reais), para inclusão de fonte de recursos no orçamento vigente, conforme descrição a seguir:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
1102- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ATIVIDADE: 2.067 - TRANSPORTE ESCOLAR			
Elemento Despesa	Fonte	Descrição	Valor
33.90.39.00	95	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa. Jurídica	3.750.000,00
Total			3.750.000,00

ATIVIDADE: 2.097 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
Elemento Despesa	Fonte	Descrição	Valor
33.90.30.00	95	Material de Consumo	2.700.000,00
Total			2.700.000,00

ATIVIDADE: 2.200 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Elemento Despesa	Fonte	Elemento de Despesa	Valor
31.90.13.02	95	Contribuição para Regime Próprio de Previdência	9.800.000,00
33.90.34.00	95	Outras Despesas de Pessoal	2.880.000,00
33.90.39.00	95	Outros Serviços de Terceiros -	4.260.000,00

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

31.90.94.00	95	Pessoa. Jurídica	
		Indenizações e Restituições trabalhistas	3.000.000,00
		Total	19.940.000,00

Total Geral da Suplementação	26.390.000,00
-------------------------------------	----------------------

§ 1º- Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão do excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º-. Os valores do crédito adicionais especiais autorizados nesta Lei serão adicionados aos previstos na Lei Nº 2.014 de 24 de abril de 2017.

§ 3º-. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei nº 2.007 de 02 de janeiro de 2017, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jequié para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências”, e o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, aprovado mediante Decreto nº 17.684 de 02 de janeiro de 2017, ratificados nos demais termos.

Art. 2º - Os Créditos Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE JULHO DE 2017.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.019 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 26 DE JULHO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2017

Processo: 277/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: **DOIZIA DA SILVA BARRETO**, com endereço na Avenida Idelfonso G. de Araujo, Nº 977, Mandacaru, CEP 45.207-310.

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua do Boiadeiro, Nº 01, Mandacaru, para atender a família carente da Sra. Arilma Evangelista Souza.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Faz-se necessário a locação do imóvel para atender a família da Sra. Arilma Evangelista Souza, encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

Valor do Documento: Valor Global do Contrato de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Vigência: 03 de julho de 2017 à 02 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Sra. DOIZIA DA SILVA BARRETO, objetivando locação de imóvel situado na Rua do Boiadeiro, Nº 01, Mandacarú, para atender a família carente da Sra. Arilma Evangelista Souza, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 143/2017.

Jequié, 03 de julho de 2017.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório Resumido da Execução

Município de Jequié - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	378.811.183,58	378.811.183,58	47.710.709,77	12,59	287.011.982,04	75,77	91.799.201,54
RECEITAS CORRENTES	350.668.410,20	350.668.410,20	47.710.709,77	13,61	286.229.812,04	81,62	64.438.598,16
RECEITA TRIBUTÁRIA	26.940.800,00	26.940.800,00	3.873.346,35	13,63	11.228.126,68	41,68	15.712.473,32
IMPOSTOS	24.874.000,00	24.874.000,00	3.270.409,94	13,15	9.490.440,49	38,15	15.383.559,51
TAXAS	2.066.800,00	2.066.800,00	402.936,41	19,50	1.737.686,19	84,08	328.913,81
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	10.900.000,00	10.900.000,00	932.557,39	8,56	4.698.547,01	43,11	6.201.452,99
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	10.900.000,00	10.900.000,00	932.557,39	8,56	4.698.547,01	43,11	6.201.452,99
RECEITA PATRIMONIAL	2.381.941,00	2.381.941,00	2.805.502,30	117,78	7.166.561,17	300,87	-4.784.620,17
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.375.941,00	2.375.941,00	2.805.502,30	118,08	7.166.561,17	301,63	-4.790.620,17
RECEITA DE SERVIÇOS	3.420,00	3.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.420,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	305.483.785,20	305.483.785,20	39.812.497,61	13,03	261.763.039,77	85,69	43.720.745,43
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	305.018.173,20	305.018.173,20	39.812.497,61	13,05	112.453.786,43	36,87	192.564.386,77
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	149.309.253,34	0,00	-149.309.253,34
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	465.612,00	465.612,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.612,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.958.664,00	4.958.664,00	486.806,12	9,82	1.373.537,41	27,70	3.585.126,59
MULTAS E JUROS DE MORA	224.060,00	224.060,00	86.321,26	38,53	182.425,76	81,42	41.634,24
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300.000,00	300.000,00	17.026,58	5,68	35.535,55	11,85	264.464,45
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.094.804,00	2.094.804,00	373.662,03	17,84	1.062.907,38	50,75	1.031.896,62
RECEITAS DIVERSAS	2.340.000,00	2.340.000,00	9.796,25	0,42	92.668,72	3,96	2.247.331,28
RECEITAS DE CAPITAL	28.142.773,38	28.142.773,38	0,00	0,00	782.170,00	2,78	27.360.603,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.142.773,38	18.142.773,38	0,00	0,00	782.170,00	4,31	17.360.603,38
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	469.000,00	469.000,00	0,00	0,00	600.000,00	127,93	-131.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	17.673.773,38	17.673.773,38	0,00	0,00	182.170,00	1,03	17.491.603,38
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.499.000,00	38.499.000,00	2.744.506,38	7,13	15.138.876,43	39,32	23.360.123,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	417.310.183,58	417.310.183,58	50.455.216,15	12,09	302.150.858,47	72,40	115.159.325,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	417.310.183,58	417.310.183,58	50.455.216,15	12,09	302.150.858,47	72,40	115.159.325,11
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	417.310.183,58	417.310.183,58	50.455.216,15	12,09	302.150.858,47	72,40	115.159.325,11
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	417.310.183,58	417.954.002,58	19.736.536,80	309.687.736,59	108.266.265,99	51.053.596,22	147.196.787,07	270.757.215,51	118.509.075,51
DESPESAS CORRENTES	330.900.583,65	357.182.724,09	17.667.906,97	302.359.995,59	54.822.728,50	49.460.610,34	144.500.183,71	212.682.540,38	115.886.638,47
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS	218.998.999,22	223.452.195,86	2.410.287,67	216.241.980,78	7.210.214,88	31.245.625,39	107.112.707,22	116.339.488,44	87.825.513,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.899.584,43	133.728.528,43	15.257.619,30	86.118.014,81	47.610.513,62	18.214.984,95	37.387.476,49	96.341.051,94	28.281.124,54
DESPESAS DE CAPITAL	80.683.369,78	55.045.048,34	2.068.629,83	7.327.741,00	47.717.307,34	1.592.985,88	2.696.603,36	52.348.444,98	2.622.437,04
INVESTIMENTOS	75.078.689,78	48.578.033,34	496.863,97	870.726,91	47.707.306,43	413.535,81	585.619,14	47.992.414,20	511.452,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.594.680,00	6.457.015,00	1.571.765,86	6.457.014,09	0,91	1.179.450,07	2.110.984,22	4.346.030,78	2.110.984,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.726.230,15	5.726.230,15	0,00	0,00	5.726.230,15	0,00	0,00	5.726.230,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.726.230,15	5.726.230,15	0,00	0,00	5.726.230,15	0,00	0,00	5.726.230,15	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	417.310.183,58	417.954.002,58	19.736.536,80	309.687.736,59	108.266.265,99	51.053.596,22	147.196.787,07	270.757.215,51	118.509.075,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	417.310.183,58	417.954.002,58	19.736.536,80	309.687.736,59	108.266.265,99	51.053.596,22	147.196.787,07	270.757.215,51	118.509.075,51
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	154.954.071,40	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	417.310.183,58	417.954.002,58	19.736.536,80	309.687.736,59	—	51.053.596,22	302.150.858,47	—	118.509.075,51
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	38.499.000,00	38.499.000,00	2.744.506,38	7,13	15.138.876,43	39,32	23.360.123,57
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	38.499.000,00	38.499.000,00	2.744.506,38	7,13	15.138.876,43	39,32	23.360.123,57
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	38.499.000,00	38.499.000,00	2.744.506,38	7,13	15.138.876,43	39,32	23.360.123,57
Receita de Contribuição	38.499.000,00	38.499.000,00	2.744.506,38	7,13	15.138.876,43	39,32	23.360.123,57

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 4.698.547,01

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")RS 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	417.310.183,58	417.954.002,58	19.736.536,80	309.687.736,59	100,00	108.266.265,99	51.053.596,22	147.196.787,07	100,00	270.757.215,51
Legislativa	13.500.000,00	13.500.000,00	976.872,88	10.134.244,38	3,27	3.365.755,62	983.811,14	4.445.291,02	3,02	9.054.708,98
Ação Legislativa	13.500.000,00	13.500.000,00	976.872,88	10.134.244,38	3,27	3.365.755,62	983.811,14	4.445.291,02	3,02	9.054.708,98
ADMINISTRAÇÃO	44.408.240,75	45.514.140,75	3.820.985,39	38.274.852,73	12,36	7.239.288,02	7.915.626,44	22.284.937,54	15,14	23.229.203,21
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6.644.250,00	6.517.865,00	106.380,52	3.988.333,84	1,29	2.529.531,16	851.900,63	1.954.757,19	1,33	4.563.107,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.021.962,65	25.018.132,65	1.593.759,43	20.693.404,76	6,68	4.324.727,89	4.540.050,57	14.061.565,31	9,55	10.956.567,34
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	11.201.528,10	13.263.863,10	2.074.105,86	13.006.693,87	4,20	257.169,23	2.382.979,08	5.929.308,57	4,03	7.334.554,53
CONTROLE INTERNO	540.500,00	714.280,00	46.739,58	588.420,26	0,19	127.859,74	140.696,16	339.306,47	0,23	374.973,53
ASSISTÊNCIA SOCIAL	13.531.932,00	13.531.932,00	2.324.413,07	11.849.084,71	3,83	1.682.847,29	2.321.611,23	6.456.755,22	4,39	7.075.176,78
Administração Geral	7.206.022,00	8.232.654,00	1.690.548,28	7.703.083,24	2,49	529.570,76	1.304.494,74	4.317.700,11	2,93	3.914.953,89
Assistência à Criança e ao Adolescente	987.100,00	843.600,00	51.498,85	665.539,96	0,21	178.060,04	142.762,90	345.385,21	0,23	498.214,79
Assistência Comunitária	5.338.810,00	4.455.678,00	582.365,94	3.480.461,51	1,12	975.216,49	874.353,59	1.793.669,90	1,22	2.662.008,10
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.100.000,00	49.100.000,00	0,00	46.115.560,25	14,89	2.984.438,75	3.223.844,67	17.422.834,72	11,84	31.677.165,28
PREVIDÊNCIA BÁSICA	49.100.000,00	49.100.000,00	0,00	46.115.560,25	14,89	2.984.438,75	3.223.844,67	17.422.834,72	11,84	31.677.165,28
SAÚDE	79.653.373,30	81.497.192,30	-47.847,19	72.509.810,45	23,41	8.987.381,85	7.899.507,85	29.564.005,29	20,08	51.933.187,01
Administração Geral	5.895.995,00	6.530.355,00	883.635,70	6.389.132,37	2,06	141.222,63	892.646,01	3.188.911,73	2,17	3.341.443,27
Atenção Básica	31.090.477,68	30.689.919,68	-380.755,07	28.543.248,46	9,22	2.126.671,22	3.218.975,52	12.566.821,41	8,54	18.103.098,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	34.126.972,62	34.454.244,62	-484.753,12	28.290.367,98	9,14	6.163.876,64	2.777.296,14	9.487.600,83	6,45	24.966.843,79
Vigilância Sanitária	2.611.675,00	2.752.499,00	-77.663,00	2.643.225,28	0,85	109.273,72	328.382,97	1.171.526,95	0,80	1.580.972,05
Vigilância Epidemiológica	5.922.253,00	7.085.174,00	11.688,30	6.643.752,36	2,15	441.421,64	682.207,21	3.148.102,37	2,14	3.936.071,63
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	6.000,00	5.000,00	0,00	84,00	0,00	4.916,00	0,00	42,00	0,00	4.958,00
EDUCAÇÃO	160.664.885,80	159.656.085,80	9.662.780,88	101.338.895,63	32,72	58.317.220,17	20.676.993,49	50.443.831,97	34,27	109.212.253,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	110.945.056,00	110.847.056,00	7.721.251,13	97.427.832,88	31,46	13.419.223,12	18.219.088,44	47.467.122,65	32,25	63.379.933,35
ENSINO FUNDAMENTAL	38.480.319,80	37.489.519,80	0,00	418.171,00	0,14	37.071.348,80	377.120,00	377.120,00	0,26	37.112.399,80
ENSINO SUPERIOR	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	607.600,00	687.600,00	0,00	4.716,00	0,00	682.884,00	0,00	4.716,00	0,00	682.884,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	236.500,00	236.500,00	0,00	0,00	0,00	236.500,00	0,00	0,00	0,00	236.500,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
EDUCAÇÃO BÁSICA	10.272.410,00	10.272.410,00	1.941.529,85	3.488.145,75	1,13	6.784.264,25	2.080.785,05	2.594.873,32	1,76	7.677.536,68
CULTURA	4.196.100,00	4.197.100,00	1.218.934,01	2.184.159,79	0,71	2.012.940,21	842.855,98	1.288.256,78	0,88	2.908.843,22
DIFUSÃO CULTURAL	4.183.100,00	4.184.100,00	1.218.934,01	2.184.159,79	0,71	1.999.940,21	842.855,98	1.289.256,78	0,88	2.895.843,22
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
URBANISMO	38.144.176,37	36.813.411,37	1.550.229,53	25.583.222,60	8,26	11.230.188,77	6.869.002,12	14.542.743,21	9,88	22.270.668,16
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.912.670,00	8.797.590,00	409.959,67	6.967.994,90	2,25	1.829.595,10	1.264.850,74	3.412.217,75	2,32	5.385.372,25
ORDENAMENTO TERRITORIAL	548.000,00	478.000,00	0,00	7.850,00	0,00	470.150,00	0,00	7.850,00	0,01	470.150,00

Continua 1/2

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/2

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	417.310.183,58	417.954.002,58	19.736.536,80	309.687.736,59	100,00	108.266.265,99	51.053.596,22	147.196.787,07	100,00	270.757.215,51
URBANISMO	38.144.176,37	36.813.411,37	1.550.229,53	25.583.222,60	8,26	11.230.188,77	6.869.002,12	14.542.743,21	9,88	22.270.668,16
INFRA-ESTRUTURA URBANA	18.999.222,94	14.114.207,94	1.028.774,56	8.443.019,42	2,73	5.671.188,52	2.218.523,14	4.389.647,45	2,98	9.724.560,49
SERVIÇOS URBANOS	11.684.283,43	13.423.613,43	111.495,30	10.164.358,28	3,28	3.259.255,15	3.385.628,24	6.733.028,01	4,57	6.690.585,42
SANEAMENTO	12.000,00	12.000,00	0,00	2.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	12.000,00	12.000,00	0,00	2.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
AGRICULTURA	2.159.185,20	2.174.950,20	39.577,80	535.526,08	0,17	1.639.424,12	154.265,92	320.335,10	0,22	1.854.615,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	677.000,00	742.000,00	35.880,10	483.828,58	0,16	258.171,42	152.417,05	318.486,23	0,22	423.513,77
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	138.000,00	148.000,00	3.697,50	51.697,50	0,02	96.302,50	1.848,87	1.848,87	0,00	146.151,13
EXTENSÃO RURAL	792.185,20	732.950,20	0,00	0,00	0,00	732.950,20	0,00	0,00	0,00	732.950,20
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	552.000,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	552.000,00	0,00	0,00	0,00	552.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	275.700,00	291.100,00	69.831,70	290.652,45	0,09	447,55	59.830,17	142.161,70	0,10	148.938,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	257.900,00	291.100,00	69.831,70	290.652,45	0,09	447,55	59.830,17	142.161,70	0,10	148.938,30
FOMENTO AO TRABALHO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	9.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	5.938.360,01	5.939.860,01	120.758,83	869.757,52	0,28	5.070.102,49	106.247,21	285.634,52	0,19	5.654.225,49
LAZER	5.938.360,01	5.939.860,01	120.758,83	869.757,52	0,28	5.070.102,49	106.247,21	285.634,52	0,19	5.654.225,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA ¹	5.226.230,15	5.226.230,15	0,00	0,00	0,00	5.226.230,15	0,00	0,00	0,00	5.226.230,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.226.230,15	5.226.230,15	0,00	0,00	0,00	5.226.230,15	0,00	0,00	0,00	5.226.230,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	417.310.183,58	417.954.002,58	19.736.536,80	309.687.736,59	100,00	108.266.265,99	51.053.596,22	147.196.787,07	100,00	270.757.215,51

FONTE:

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RECEITA – ANEXO III (RFP, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
													(ÚLTIMOS	ATUALIZADA
	Jul/2016	Ago/2016	Sep/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	(12 MESES)	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	27.101.951,50	25.759.120,58	23.479.160,81	26.249.074,23	39.561.048,57	44.060.356,41	18.430.640,97	23.677.144,25	171.819.050,05	24.719.251,35	25.511.448,76	21.518.859,36	471.387.106,84	0,00
Recursos Tributários	2.477.330,44	2.225.830,96	2.555.104,47	3.890.601,17	8.785.566,74	903.340,92	2.172.851,76	1.483.761,21	2.532.452,56	2.195.966,57	2.532.452,56	2.195.966,57	33.951.225,93	0,00
Recursos de Contribuições	340.370,20	319.581,08	325.083,36	314.993,27	301.409,19	627.065,52	334.922,07	97.312,41	63.263,50	429.710,11	63.263,50	429.710,11	3.646.684,32	0,00
Recursos Patrimoniais	173.025,61	162.706,91	153.654,93	139.473,93	132.330,93	136.027,86	250.365,19	601.035,12	104.646,84	151.766,05	104.646,84	151.766,05	2.261.446,26	0,00
Recursos Apropriados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Indenitários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.342.755,87	22.211.616,41	19.873.612,96	21.305.291,45	29.680.525,66	41.677.633,66	19.084.317,62	29.520.626,16	19.914.599,51	22.022.871,36	19.914.599,51	22.022.871,36	290.571.321,53	0,00
Outras Receitas Correntes	768.469,38	839.385,22	571.705,09	598.714,41	661.216,05	716.288,45	579.181,45	506.278,87	762.142,74	648.260,55	762.142,74	648.260,55	8.062.945,50	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.589.443,37	1.875.487,48	1.523.444,74	1.810.257,36	2.831.892,11	3.461.800,92	1.493.291,07	1.914.191,97	1.199.378,42	1.445.100,94	1.639.361,29	1.511.062,24	22.294.711,91	0,00
Transferências Constitucionais e Legisla	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Empregadores e Trib. para Seg. Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Custeio das Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finance. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	1.589.443,37	1.875.487,48	1.523.444,74	1.810.257,36	2.831.892,11	3.461.800,92	1.493.291,07	1.914.191,97	1.199.378,42	1.445.100,94	1.639.361,29	1.511.062,24	22.294.711,91	0,00
Contribuições para PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	21.482.083,10	20.263.124,99	17.895.375,61	19.919.068,17	25.911.528,73	25.911.528,73	16.937.349,90	21.762.952,28	170.619.671,63	23.274.150,41	23.872.087,47	20.007.797,12	407.856.728,14	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) RS 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	10.900.000,00	10.900.000,00	4.698.547,01	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	10.900.000,00	10.900.000,00	4.698.547,01	0,00
Civil	10.900.000,00	10.900.000,00	4.698.547,01	0,00
Ativo	0,00	0,00	4.698.547,01	0,00
Inativo	10.900.000,00	10.900.000,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	10.900.000,00	10.900.000,00	4.698.547,01	0,00

Continua 1/3

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	10.900.000,00	10.900.000,00	4.698.547,01	0,00	4.698.547,01	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
Valor	0,00					
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Outros Aportes para o RPPS	0,00					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00					
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA					
	2017		2016			
Caixa e equivalentes de caixa	0,00				0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00				0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00				0,00	

Continua 2/3

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

FONTE:

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 30 Abr 2017 (B)	Em 30 Jun 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	420.789,48	3.578.983,47
DEDUÇÕES (II)		147.081.570,08	146.905.376,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	145.123.708,41	144.957.666,18
Disponibilidade de Caixa	28.041.222,00	179.747.786,52	183.657.933,32
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	44.152.296,42	34.624.078,11	38.700.267,14
Demais Haveres Financeiros	1.911.981,17	1.957.861,67	1.947.710,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-146.660.780,60	-143.326.392,83
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	0,00	-146.660.780,60	-143.326.392,83

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Jun 2017 (Vlc - Vla)
VALOR	3.334.387,77	-143.326.392,83

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	386.791.469,20	294.202.127,30	0,00
Receita Tributária	26.940.600,00	11.228.126,68	0,00
I.P.T.U.	704.000,00	1.240.403,35	0,00
I.S.S.	9.400.000,00	5.361.408,36	0,00
I.T.B.I.	1.070.000,00	785.875,74	0,00
I.R.R.F.	10.400.000,00	514.475,23	0,00
Outras Receitas Tributárias	5.366.600,00	3.325.964,00	0,00
Receita de Contribuição	49.399.000,00	19.837.423,44	0,00
Receitas Previdenciárias	10.900.000,00	4.698.547,01	0,00
Outras Contribuições	38.499.000,00	15.138.876,43	0,00
Receita Patrimonial Líquida	6.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.381.941,00	7.166.561,17	0,00
(-) Aplicações Financeiras	2.375.941,00	7.166.561,17	0,00
Transferências Correntes	305.483.785,20	261.763.039,77	0,00
F.P.M.	71.200.000,00	36.805.256,63	0,00
I.P.V.A	5.280.000,00	2.601.270,27	0,00
I.C.M.S.	44.073.907,60	22.841.783,55	0,00
Convênios	465.612,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	184.464.265,60	199.514.729,32	0,00
Demais Receitas Correntes	4.962.084,00	1.373.537,41	0,00
Dívida Ativa	2.094.604,00	1.062.907,38	0,00
Diversas Receitas Correntes	2.867.480,00	310.630,03	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	28.142.773,38	782.170,00	0,00
Operações de Crédito (III)	10.000.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	18.142.773,38	782.170,00	0,00
Convênios	17.673.773,38	182.170,00	0,00
Outras Transferências de Capital	469.000,00	600.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	18.142.773,38	782.170,00	0,00
	28.142.773,38	782.170,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	404.934.242,58	294.984.297,30	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	357.182.724,09	302.359.995,59	0,00	144.500.183,71	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	223.452.195,66	216.241.980,78	0,00	107.112.707,22	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	133.728.528,43	86.118.014,81	0,00	37.387.476,49	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	357.180.724,09	302.359.995,59	0,00	144.500.183,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	55.045.048,34	7.327.741,00	0,00	2.696.603,36	0,00
Investimentos	48.578.033,34	870.726,91	0,00	585.619,14	0,00
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	6.457.015,00	6.457.014,09	0,00	2.110.984,22	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	48.583.033,34	870.726,91	0,00	585.619,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.726.230,15	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	411.489.987,58	303.230.722,50	0,00	145.085.802,85	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-6.555.745,00	-8.246.425,20	0,00	149.898.494,45	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00	

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2016					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	695.990,94	43.456.305,48	34.180.019,04	-	9.972.278,38	719.239,80	14.436.837,28	1.491.492,40	1.451.215,20	-	13.704.861,88	23.677.140,26
EXECUTIVO	695.990,94	43.456.305,48	34.180.019,04	0,00	9.972.278,38	719.239,80	14.436.837,28	1.491.492,40	1.451.215,20	0,00	13.704.861,88	23.677.140,26
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	695.990,94	38.908.779,70	27.643.521,02	0,00	9.981.249,62	719.239,80	14.436.477,28	1.491.492,40	1.451.215,20	0,00	13.704.501,88	23.685.751,50
CONTROLEADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	31.523,93	28.070,07	0,00	3.453,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.453,86
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	130.638,80	130.638,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CI	433.975,00	178.747,70	560.911,90	0,00	51.810,90	28.380,00	661,25	28.380,00	28.380,00	0,00	661,25	52.472,05
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	31.400,00	19.521.516,91	16.577.683,71	0,00	2.975.295,20	120.735,00	5.600.083,57	237.544,87	237.544,87	0,00	5.483.253,70	8.458.508,90
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	49.500,00	1.419.454,52	547.580,57	0,00	921.373,95	0,00	314.390,17	0,00	0,00	0,00	314.390,17	1.235.764,12
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUN	167.230,94	7.149.279,64	4.582.740,70	0,00	2.733.769,88	0,00	8.104.340,36	890.135,33	949.858,13	0,00	7.154.482,23	9.888.252,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.925,00	1.480.844,65	915.465,21	0,00	569.304,44	0,00	7.870,10	0,00	0,00	0,00	7.870,10	577.174,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIG	0,00	132.823,42	109.992,44	0,00	22.830,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.830,98
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMC	0,00	574.826,98	503.386,70	0,00	71.480,28	0,00	178.495,00	69.000,00	69.000,00	0,00	109.495,00	180.955,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	886,76	886,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	1.208.199,10	1.078.437,50	0,00	131.761,60	0,00	6.302,00	3.150,00	3.150,00	0,00	3.152,00	134.913,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	1.067.529,68	720.977,94	0,00	346.551,94	0,00	68.825,00	0,00	0,00	0,00	68.825,00	415.378,94
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	2.458.052,24	878.668,01	0,00	1.579.384,23	0,00	1,11	0,00	0,00	0,00	1,11	1.579.385,34
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO	9.960,00	1.248.098,71	846.214,13	0,00	411.884,58	570.124,80	126.460,00	163.282,20	163.282,20	0,00	533.302,60	945.147,18
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	0,00	306.354,66	163.906,68	0,00	142.447,98	0,00	29.068,72	0,00	0,00	0,00	29.068,72	171.516,70
INST PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQU	0,00	6.547.525,78	6.536.497,02	0,00	11.028,76	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	11.388,76
INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPA	0,00	6.547.525,78	6.536.497,02	0,00	11.028,76	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	11.388,76
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	695.990,94	43.456.305,48	34.180.019,04	0,00	9.972.278,38	719.239,80	14.436.837,28	1.491.492,40	1.451.215,20	0,00	13.704.861,88	23.677.140,26

FONTE:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	—	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	—	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	—	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	—	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	—	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	—	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	—	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	—	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	—	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	—	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	—	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	—	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	—	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	—	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	—	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	—	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	—	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	—	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	—	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	—	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	—	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	—	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	—	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	—	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	—	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	—	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	—	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	—	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	—	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	—	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	—	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	—	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	—	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	—	0,00	3.533,80	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	—	0,00	3.533,80	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	—	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	—	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	—	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	—	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	—	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	—	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	—	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	—	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						
16.1 - FUNDEB 60%						
16.2 - FUNDEB 40%						
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00	
17.1 - FUNDEB 60%					0,00	
17.2 - FUNDEB 40%					0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					0,00	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / ((11) x 100) %					0,00	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / ((11) x 100) %					0,00	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %					100,00	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR	
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²					0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR	
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					0,00	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)					-	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					-	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴					-	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)					-	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)					0,00	
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36j))					0,00	
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%					-	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017 (i)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00		0,00		
45.1 - Excedidas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		0,00		0,00		
45.2 - Excedidas com Recursos do FUNDEB		0,00		0,00		

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Condição bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE:

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à implementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

³ Caput do art. 212 da CF/1988

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

⁶ Nos dois primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁷ Essa tabela poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	10.000.000,00	0,00			10.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	55.045.048,34	7.327.741,00	2.696.603,36	0,00	47.717.307,34
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	55.045.048,34	7.327.741,00	2.696.603,36	0,00	47.717.307,34
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-45.045.048,34	-7.327.741,00	-	-	-37.717.307,34

FONTE:

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/04/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00					0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00					0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00					0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIIf + IIlg))					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00					0,00

FONTE:

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100		
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00		0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100		
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	52.104.142,68	53.256.165,68	51.161.932,50	96,07	23.566.745,57	44,25
Pessoal e Encargos Sociais	45.556.798,68	47.056.538,68	46.883.274,51	99,63	21.535.315,63	45,76
Outras Despesas Correntes	6.547.344,00	6.199.627,00	4.278.657,99	69,01	2.031.429,94	32,77
DESPESAS DE CAPITAL	368.400,00	731.650,00	79.200,00	10,82	0,00	0,00
Investimentos	368.400,00	731.650,00	79.200,00	10,82	0,00	0,00

Continua 1/4

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	368.400,00	731.650,00	79.200,00	10,82	0,00	0,00
Investimentos	368.400,00	731.650,00	79.200,00	10,82	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	52.472.542,68	53.987.815,68	51.241.132,50	94,91	23.566.745,57	43,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	52.472.542,68	53.987.815,68	51.241.132,50	100,00	23.566.745,57	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4*50,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]²23.566.745,57

Continua 2/4

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)			SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
	0,00	0,00			0,00	
TOTAL (VIII)	0,00	0,00			0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)			SALDO FINAL(NÃO APLICADO)	
	-	-			-	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	29.987.477,68	29.988.766,68	28.114.600,69	54,87	12.269.608,98	52,06
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.149.410,00	8.943.315,00	8.206.270,30	16,02	4.231.782,32	17,96
Vigilância Sanitária	2.144.320,00	2.229.320,00	2.227.320,00	4,35	924.394,61	3,92
Vigilância Epidemiológica	5.368.340,00	6.306.762,00	6.306.712,00	12,31	2.954.952,79	12,54
Outras Subfunções	5.822.995,00	6.519.652,00	6.386.229,51	12,46	3.186.008,87	13,52
TOTAL	52.472.542,68	53.987.815,68	51.241.132,50	100,00	23.566.745,57	100,00

FONTE:

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
² O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
⁶ No último bimestre, será utilizada a fórmula $[V/(h+i) - (15 \times l/lb)/100]$

Continua 3/4

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
-----------------	-----------------------	-----------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

NADA A DECLARAR

FONTE:

Jequié, 27/07/2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		417.310.183,58		
Previsão Atualizada		417.310.183,58		
Receitas Realizadas		302.150.858,47		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
DESPESAS				
Dotação Inicial		417.310.183,58		
Créditos Adicionais		643.819,00		
Dotação Atualizada		417.954.002,58		
Despesas Empenhadas		309.687.736,59		
Despesas Liquidadas		147.196.787,07		
Despesas pagas		118.509.075,51		
Superavit Orçamentário		154.954.071,40		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		309.687.736,59		
Despesas Liquidadas		147.196.787,07		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		407.856.728,14		
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		4.698.547,01		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		4.698.547,01		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-143.326.392,83	0,00
Resultado Primário		0,00	149.898.494,45	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.156.077,08	0,00	1.451.215,20	13.704.861,88
EXECUTIVO	15.156.077,08	0,00	1.451.215,20	13.704.861,88
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.152.296,42	0,00	34.180.018,04	9.972.278,38
EXECUTIVO	44.152.296,42	0,00	34.180.018,04	9.972.278,38
TOTAL:	59.308.373,50	0,00	35.631.233,24	23.677.140,26
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00

Continua 1/2

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C2E959626D8C96C8C4BA6715AA52E31

Prefeitura Municipal de Jequié

Município de Jequié - BA

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2017/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito			0,00	10.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida			2.696.603,36	52.348.444,98	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores					
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		23.566.745,57	15,00	0,00	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente			
Total das despesas/RCL (%)		0,00			

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
Demonstrativo das Despesas com Sentenças Judiciais
Período de 01/05/2017 até 30/06/2017

Betha Sistemas
Exercício de 2017
Página: 1/1

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emiss	Data Vencid	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pago	Descontos	Liq. Pago	Recursos	Conta	Cheque	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Proj/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Odivia
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE																				
1259			10/05/17	10/05/2017	180.622,81	0,00	180.622,81	10/05/2017	0,00	180.622,81	0000	55845				145 04 123.000:	2.028	99	3.1.90.91.00.00.00.00	4811 - JUSTIÇA REGIONAL DO TRAB. DA 5ª REGIÃO
			PROV. DE DESPESA COM PRECATÓRIOS E SETENÇAS JUDICIAIS TRABALHISTAS (NB)																	
			Total do Dia:			180.622,81	0,00	180.622,81	0,00	180.622,81										
200710			17/05/17	17/05/2017	14.567,00	0,00	14.567,00	17/05/2017	0,00	14.567,00	0000	55845				145 04 123.000:	2.028	99	3.1.90.91.00.00.00.00	4811 - JUSTIÇA REGIONAL DO TRAB. DA 5ª REGIÃO
			BLOQUEIO JUDICIAL NA C/C 16.361-9, SENDO FEITO A TRANSFERENCIA DA 2.536-4																	
200711			17/05/17	17/05/2017	8.510,49	0,00	8.510,49	17/05/2017	0,00	8.510,49	0000	55845				145 04 123.000:	2.028	99	3.1.90.91.00.00.00.00	4811 - JUSTIÇA REGIONAL DO TRAB. DA 5ª REGIÃO
			BLOQUEIO JUDICIAL FEITO NA C/C 1417-6 SENDO FEITO A TRANSFERENCIA DA 2536-4																	
200712			17/05/17	17/05/2017	2.352,08	0,00	2.352,08	17/05/2017	0,00	2.352,08	0000	55845				145 04 123.000:	2.028	99	3.1.90.91.00.00.00.00	4811 - JUSTIÇA REGIONAL DO TRAB. DA 5ª REGIÃO
			BLOQUEIO JUDICIAL NA CONTA 9.860-4 SENDO FEITO TRANSFERENCIA 2.536-4																	
200743			17/05/17	17/05/2017	142,12	0,00	142,12	17/05/2017	0,00	142,12	0000	55845				145 04 123.000:	2.028	99	3.1.90.91.00.00.00.00	4811 - JUSTIÇA REGIONAL DO TRAB. DA 5ª REGIÃO
			BLOQUEIO JUDICIAL C/C 11.161 FOI FEITA TRANSFERENCIA 2.536-4																	
200745			17/05/17	17/05/2017	10,28	0,00	10,28	17/05/2017	0,00	10,28	0000	55845				145 04 123.000:	2.028	99	3.1.90.91.00.00.00.00	4811 - JUSTIÇA REGIONAL DO TRAB. DA 5ª REGIÃO
			BLOQUEIO JUDICIAL C/C 10.759-6/ TRANSFERENCIA 2.536-4																	
200747			17/05/17	17/05/2017	7,83	0,00	7,83	17/05/2017	0,00	7,83	0000	55845				145 04 123.000:	2.028	99	3.1.90.91.00.00.00.00	4811 - JUSTIÇA REGIONAL DO TRAB. DA 5ª REGIÃO
			BLOQUEIO JUDICIAL C/C 9859-0 TRANSFERENCIA 2.536-4																	
200750			17/05/17	17/05/2017	17,35	0,00	17,35	17/05/2017	0,00	17,35	0000	55845				145 04 123.000:	2.028	99	3.1.90.91.00.00.00.00	4811 - JUSTIÇA REGIONAL DO TRAB. DA 5ª REGIÃO
			BLOQUEIO JUDICIAL C/C 9.597 TRANSFERENCIA 2.536-4																	
			Total do Dia:			23.607,15	0,00	23.607,15	0,00	23.607,15										
200713			22/05/17	22/05/2017	15.798,39	0,00	15.798,39	22/05/2017	0,00	15.798,39	0000	55845				145 04 123.000:	2.028	99	3.1.90.91.00.00.00.00	4811 - JUSTIÇA REGIONAL DO TRAB. DA 5ª REGIÃO
			BLOQUEIO JUDICIAL PRECATORIO																	
			Total do Dia:			15.798,39	0,00	15.798,39	0,00	15.798,39										
200898			31/05/17	31/05/2017	35.190,49	0,00	35.190,49	31/05/2017	0,00	35.190,49	0000	55846				145 04 123.000:	2.028	99	3.1.90.91.00.00.00.00	4811 - JUSTIÇA REGIONAL DO TRAB. DA 5ª REGIÃO
			PROV. DE DESPESA COM PRECATÓRIOS E SETENÇAS JUDICIAIS TRABALHISTAS (NB) REFERENTE AO MES DE MARÇO																	
200899			31/05/17	31/05/2017	1.100,00	0,00	1.100,00	31/05/2017	0,00	1.100,00	0000	55846				145 04 123.000:	2.028	99	3.1.90.91.00.00.00.00	4811 - JUSTIÇA REGIONAL DO TRAB. DA 5ª REGIÃO
			BLOQUEIO JUDICIAL REFERENTE AO MES DE JANEIRO/2017																	
200900			31/05/17	31/05/2017	7.500,00	0,00	7.500,00	31/05/2017	0,00	7.500,00	0000	55846				145 04 123.000:	2.028	99	3.1.90.91.00.00.00.00	4811 - JUSTIÇA REGIONAL DO TRAB. DA 5ª REGIÃO
			BLOQUEIO JUDICIAL REFERENTE AO MES DE ABRIL																	
			Total do Dia:			43.790,49	0,00	43.790,49	0,00	43.790,49										
1486			09/06/17	09/06/2017	204.885,40	0,00	204.885,40	09/06/2017	0,00	204.885,40	0000	55845				145 04 123.000:	2.028	99	3.1.90.91.00.00.00.00	4811 - JUSTIÇA REGIONAL DO TRAB. DA 5ª REGIÃO
			PROV. DE DESPESA COM PRECATÓRIOS E SETENÇAS JUDICIAIS TRABALHISTAS (NB)																	
			Total do Dia:			204.885,40	0,00	204.885,40	0,00	204.885,40										
			Total da Entidade:			468.704,24	0,00	468.704,24	0,00	468.704,24										
			Total do Período:			468.704,24	0,00	468.704,24	0,00	468.704,24										

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADITIVO Nº 01 AO EDITAL Nº 04/2017

O ITEM Nº 5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, do edital nº 04/2017 que trata da seleção pública simplificada para atender a situações emergenciais de ensino de classes de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, passa a vigorar acrescido do subitem **5.3. Será classificado(a) o(a) candidato(a) que alcançar 50 pontos na prova de título.**

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
 Município: Jequié

DECRETO Nº 008/17 de Abril de 2017

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa 2017.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2007, de 02 de Janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o QDD no corrente exercício para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

(40) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
(41) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - Material de Consumo	5.000,00
(41) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - Material de Consumo	14.000,00
(44) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
(44) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00

Total da Unidade: 35.000,00

03 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO**03.01 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INST E COM SOCIAL**

(77) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.147-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
---	----------

Total da Unidade: 3.000,00

05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**05.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

(110) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.168-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
(111) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.168-00.1.0000 - Material de Consumo	500,00

Total da Unidade: 1.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

(139) 3.1.90.93.00.00.00.00.2.162-00.1.0000 - Indenizações e Restituições	7.000,00
(147) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.162-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00

Total da Unidade: 27.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

(164) 3.1.90.93.00.00.00.00.2.153-00.1.0000 - Indenizações e Restituições	7.000,00
(164) 3.1.90.93.00.00.00.00.2.153-00.1.0000 - Indenizações e Restituições	55.109,00

Total da Unidade: 62.109,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

(248) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
(249) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-00.1.0000 - Material de Consumo	500,00
(249) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-00.1.0000 - Material de Consumo	1.300,00
(249) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-00.1.0000 - Material de Consumo	2.000,00

Total da Unidade: 6.800,00

Página: 1/5

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 D96CEFD0027E108AA8ABFCA911066B3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
 Município: Jequié

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - S

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(293) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.013-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.800,00
(359) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.189-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
(392) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.194-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(392) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.194-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
(402) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.195-00.1.0029 - Subvenções Sociais	5.000,00
(406) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.195-00.1.0000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	5.000,00
(417) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.196-00.1.0000 - Material de Consumo	28.000,00
(427) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.196-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.000,00

Total da Unidade: 92.300,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(475) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.010-00.1.0001 - Serviços de Consultoria	44.000,00
(477) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-00.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.000,00

Total da Unidade: 98.000,00

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(579) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-00.1.0001 - Material de Consumo	10.000,00
(579) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-00.1.0001 - Material de Consumo	10.000,00
(579) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-00.1.0001 - Material de Consumo	5.000,00
(612) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.200-00.1.0001 - Subvenções Sociais	50.000,00
(1616) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.200-00.1.0095 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE	356.060,00

Total da Unidade: 431.060,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(1421) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-00.1.0000 - Material de Consumo	90.000,00
(1459) 4.4.90.92.00.00.00.00.2.135-00.1.0024 - Despesas de Exercícios Anteriores	193.000,00

Total da Unidade: 283.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(1483) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-00.1.0000 - Material de Consumo	63.000,00
(1483) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-00.1.0000 - Material de Consumo	30.000,00
(1483) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.094-00.1.0000 - Material de Consumo	32.000,00
(1511) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.138-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
(1526) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.141-00.1.0042 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
 Município: Jequié

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(1548) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.204-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 100,00

Total da Unidade: 428.100,00

Total Suplementação: 1.467.869,00

Art. 2º - Para atendimento ao Reforço das dotações que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(45) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE T 10.000,00

(46) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - Serviços de Consultoria 2.000,00

(48) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00

(48) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00

(48) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

Total da Unidade: 35.000,00

03 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

03.01 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INST E COM SOCIAL

(79) 3.3.90.92.00.00.00.00.2.147-00.1.0000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não 3.000,00

Total da Unidade: 3.000,00

05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(113) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.168-00.1.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE 500,00

(115) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.168-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

Total da Unidade: 1.500,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(132) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.162-00.1.0000 - Contratação p/ Tempo determinado 7.000,00

(148) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.162-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Total da Unidade: 27.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

(162) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.153-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 55.109,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
 Município: Jequié

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

(162) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.153-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 7.000,00

Total da Unidade: 62.109,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

(252) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 500,00

(252) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

(252) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

(252) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.300,00

Total da Unidade: 6.800,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - S

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(296) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16.800,00

(361) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.189-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

(388) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.194-00.1.0029 - Material de Consumo 1.500,00

(393) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.194-00.1.0028 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00

(401) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.195-00.1.0000 - Subvenções Sociais 5.000,00

(402) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.195-00.1.0029 - Subvenções Sociais 5.000,00

(424) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.196-00.1.0029 - Serviços de Consultoria 28.000,00

(428) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.196-00.1.0029 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 14.000,00

Total da Unidade: 92.300,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(473) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-00.1.0001 - Material de Consumo 44.000,00

(475) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.010-00.1.0001 - Serviços de Consultoria 54.000,00

Total da Unidade: 98.000,00

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(581) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-00.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(581) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-00.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00

(581) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.067-00.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00

(622) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.200-00.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00

(1617) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.200-00.1.0095 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 356.060,00

Total da Unidade: 431.060,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(1424) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.092-00.1.0000 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE	90.000,00
(1458) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.135-00.1.0024 - Obras e Instalações	193.000,00

Total da Unidade:	283.000,00
--------------------------	-------------------

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(1490) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.000,00
(1490) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
(1490) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
(1512) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.138-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
(1525) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.141-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
(1549) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.204-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00

Total da Unidade:	428.100,00
--------------------------	-------------------

Total Anulação:	1.467.869,00
------------------------	---------------------

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 3 de Abril de 2017.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

DECRETO Nº 009/17 de Abril de 2017

Abre Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2007, de 02 de Janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, na importância supra, para reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(1615) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.200-00.1.0095 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.369.000,00
(1616) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.200-00.1.0095 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS D	1.300.000,00
(1617) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.200-00.1.0095 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	115.000,00
(1617) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.200-00.1.0095 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.362.000,00
Total da Unidade:	5.146.000,00

Total Suplementação: 5.146.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações e excesso de arrecadação, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64, conforme discriminação abaixo:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

(507) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.037-00.1.0001 - Material de Consumo	115.000,00
(541) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.045-00.1.0001 - Equipamentos e Material Permanente	1.369.000,00
(629) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.200-00.1.0001 - Equipamentos e Material Permanente	3.662.000,00
Total da Unidade:	5.146.000,00

Total Anulação: 5.146.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Abril de 2017.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
 Município: Jequié

DECRETO Nº 007/17 de Abril de 2017

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2017.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 002007/17 de 2 de JANEIRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(40) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - DIÁRIAS - CIVIL	1,00
(41) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - Material de Consumo	6.720,00
(48) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00

Total da Unidade: 306.721,00

03 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

03.01 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INST E COM SOCIAL

(72) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.147-00.1.0000 - Material de Consumo	4.000,00
--	----------

Total da Unidade: 4.000,00

05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(111) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.168-00.1.0000 - Material de Consumo	2.000,00
(114) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.168-00.1.0000 - Serviços de Consultoria	70.000,00

Total da Unidade: 72.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(141) 3.3.70.71.00.00.00.00.2.162-00.1.0000 - CONVERSÃO	60.000,00
(143) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.162-00.1.0000 - Material de Consumo	4.300,00
(147) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.162-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.000,00

Total da Unidade: 83.300,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

(164) 3.1.90.93.00.00.00.00.2.153-00.1.0000 - Indenizações e Restituições	235.200,00
(167) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.153-00.1.0000 - Material de Consumo	1.000,00

Total da Unidade: 236.200,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IRRIGAÇÃO E ME

08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. IRRIG MEIO AMBIENTE

(202) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.145-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(213) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.199-00.1.0000 - Material de Consumo	1.000,00
(223) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.199-00.1.0000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

Total da Unidade: 16.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
 Município: Jequié

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - S

10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.013-00.1.0000	- Material de Consumo	1.000,00
(301) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.013-00.1.0000	- Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
(340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.187-00.1.0000	- Material de Consumo	1.000,00
(367) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.193-00.1.0029	- Material de Consumo	7.200,00
(372) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.193-00.1.0029	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	199.000,00
(401) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.195-00.1.0000	- Subvenções Sociais	100.000,00
(413) 3.1.90.93.00.00.00.00.2.196-00.1.0000	- Indenizações e Restituições	9.000,00
(427) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.196-00.1.0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	314.000,00

Total da Unidade: 633.200,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(473) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-00.1.0001	- Material de Consumo	12.000,00
---	-----------------------	-----------

Total da Unidade: 12.000,00

11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(614) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.200-00.1.0001	- Material de Consumo	13.000,00
(648) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.240-00.1.0001	- Equipamentos e Material Permanente	80.000,00

Total da Unidade: 93.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

(667) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.090-00.1.0000	- Material de Consumo	1.000,00
(675) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.090-00.1.0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

Total da Unidade: 51.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

(721) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.029-00.1.0000	- Material de Consumo	1.500,00
(727) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.029-00.1.0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00

Total da Unidade: 61.500,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(1426) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.092-00.1.0000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
--	--	------------

Total da Unidade: 800.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60

Município: Jequié

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

(1490) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100.000,00
(1518) 4.4.90.51.00.00.00.00.2.138-00.1.0000 - Obras e Instalações	23.200,00
(1536) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.202-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.154.015,00
Total da Unidade:	2.277.215,00
Total Suplementação:	4.646.136,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

(36) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.000,00
(38) 3.1.90.93.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - Indenizações e Restituições	38.000,00
(41) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - Material de Consumo	80.000,00
(41) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - Material de Consumo	1,00
(46) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - Serviços de Consultoria	74.000,00
(48) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.158-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
Total da Unidade:	270.001,00

03 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

03.01 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INST E COM SOCIAL

(62) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.146-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total da Unidade:	100.000,00

05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

05.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(103) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.149-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.720,00
Total da Unidade:	12.720,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(138) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.162-00.1.0000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	60.000,00
(138) 3.1.90.92.00.00.00.00.2.162-00.1.0000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	235.200,00
(148) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.162-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.000,00
Total da Unidade:	314.200,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
C.N.P.J.: 13.894.878/0001-60
Município: Jequié

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

(1512) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.138-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 23.200,00

Total da Unidade: 23.200,00

Total Anulação: 4.646.136,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 3 de Abril de 2017.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	4.334.936,00	945.121,00
Fonte: 0.1.01	105.000,00	113.800,00
Fonte: 0.1.24	0,00	3.054.015,00
Fonte: 0.1.29	206.200,00	533.200,00
Total:	4.646.136,00	4.646.136,00